



ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

CNPJ 14.918.622/0001-08- I.E. 90583819-90- I.M. 16881
Rua Demétrio Santos Moreira, nº 410- Vila São José
Apucarana- Paraná - CEP 86800-730
Fone: (43)3033-7773- royal@royaldistribuidora.com.br

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017
CREDENCIAMENTO: 13/02/2017 HORÁRIO ATE ÀS
DATA DE ABERTURA: 13/02/2017 HORÁRIO ÀS

09H:00 MIN.
09H:00 MIN.

LOCAL: Rua Paraná, nº 200 – Irineópolis– SC

ENVELOPE 02 –“HABILITAÇÃO”

Demétrio Santos Moreira, 410 - Vila São José - Apucarana - Paraná - Cep 86800-730
Telefone: (43) 3033-7773 - royal@royaldistribuidora.com.br



Handwritten signature and scribbles in blue ink.

14.918.622/0001-08
ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA
Rua Demétrio Santos Moreira, 410
Vila São José - CEP: 86800-730
Apucarana - PR

Handwritten scribbles and lines in blue ink.

STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 11.089.732/0001-16
NIRE 412.0655596-6

LEANDRO MARTINS STOKLOSKI, brasileiro, maior, comerciante, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF. 006.331.389-83 e RG. 6.840.545-9 SSP-Pr, residente e domiciliado em Curitiba/Pr, sito à Rua Bruno Lobo, 749, Bairro Alto – CEP: 82820-140 e **FABIANO MARTINS STOKLOSKI**, maior, brasileiro, comerciante, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador dos documentos RG nº 6.125.798-5 SSP PR e CPF 004.202.089-17, residente e domiciliado em Curitiba/Pr sito à Rua Angelo Breseghello, 422 – Bairro Alto - CEP 82840-540, únicos sócios da sociedade empresarial limitada **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, Av. Maringá, 1228 – Emiliano Pernetá – Pinhais/Pr – CEP: 83324-442, inscrita no CNPJ. 11.089.732/0001-16, tendo seu Contrato Social Registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206555966 de 12.08.2009, Primeira Alteração sob nº 20097136905 de 25.11.2009, Segunda Alteração sob nº 20124621023 de 04.07.2012 e Terceira Alteração sob nº 20150829728 de 18.02.2015, resolvem assim alterar seu contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: Alteração de objeto social: **O objeto social que era:** Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de prótese e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças. Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de saneamento domissanitário; Comércio atacadista de equipamentos de informática e periféricos; Transporte rodoviário de cargas em geral, exceto produtos perigosos e mudanças municipal; Transporte rodoviário de cargas em geral, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

Passa a ser: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de prótese e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças. Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de saneamento domissanitário; Comércio atacadista de equipamentos de informática e periféricos; Transporte rodoviário de cargas em geral, exceto produtos perigosos e mudanças municipal; Transporte rodoviário de cargas em geral, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de móveis hospitalares.

CLAUSULA SEGUNDA: Alteração de endereço da filial: Fica alterado o endereço da filial para: Rua Conselheiro Araújo, nº 379 - Loja 02 - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80060-230.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
RUA BELMONTINO DE NOVIAS - C/OS. 101 - JARDIM BELMONTINO - CURITIBA - PR - CEP: 81200-000
FONE: (41) 3222-1111 FAX: (41) 3222-1112
E-MAIL: razevedo@cartorioazevedobastos.com.br
www.cartorioazevedobastos.com.br

Autenticação Digital
De acordo com as artigos 1º, 9º e 30º do Regulamento do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado do Paraná, aprovado em 17 de maio de 2006, o presente documento digitalizado, reproduzido e impresso eletronicamente, tem a mesma validade jurídica que o original em papel, desde que o documento apresentado e assinado neste ato, O arquivado à vontade, Dou 16

Cód. Autenticação: 59070203161018240218-1; Data: 02/03/2016 10:18:33
Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Tipo Normal C. ACY28036-12XM
Selo Digital de Fiscalização
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.ipb.jus.br>

Fls. nº 205

Paulo Valter de Miranda Gonçalves
Tribunal



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 11.089.732/0001-16
NIRE 412.0655596-6

CLAUSULA TERCEIRA: Ingressa na sociedade: **SANDRA MARIZA MARTINS STOKLOSKI**, maior, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão universal de bens, portadora dos documentos RG nº 896.198-0 SESP PR e CPF 600.523.849-34, residente e domiciliada em Curitiba/Pr sito à Rua Said João Sallum, 846 – Bairro Alto - CEP 82820-360.

CLAUSULA QUARTA: Retira-se da sociedade por sua livre e espontânea vontade o sócio **LEANDRO MARTINS STOKLOSKI**, cedendo e transferindo suas 19.800 (dezenove mil e oitocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) em moeda corrente do País neste ato, à sócia ingressante **SANDRA MARIZA MARTINS STOKLOSKI** a qual da plena e total quitação.

CLAUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
SANDRA MARIZA MARTINS STOKLOSKI	99.00	19.800	19.800,00
FABIANO MARTINS STOKLOSKI	1.00	200	200,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **FABIANO MARTINS STOKLOSKI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

A vista da modificação do Novo Código Civil Brasileiro, consolida-se o contrato social, conforme determinado pela Lei 10.406 de 10.01.2002, com a seguinte redação:

STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ 11.089.732/0001-16
NIRE 412.0655596-6
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

FABIANO MARTINS STOKLOSKI, maior, brasileiro, comerciante, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador dos documentos RG nº 6.125.798-5 SSP PR e CPF 004.202.089-17, residente e domiciliado em Curitiba/Pr sito à Rua Angelo Breseghella, 422 – Bairro Alto - CEP 82840-540, e **SANDRA MARIZA MARTINS STOKLOSKI**, maior, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão universal de bens, portadora dos documentos RG nº 896.198-0 SESP PR e CPF 600.523.849-34, residente e domiciliada em Curitiba/Pr sito à Rua Said João Sallum, 846 – Bairro Alto - CEP 82820-360, únicos sócios da sociedade empresarial limitada **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, Av Maringá, 1228 – Emiliano Pernetá – Pinhais/Pr – CEP: 83324-442, inscrita no CNPJ, 11.089.732/0001-16, tendo seu Contrato Social Registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206555966 de 12.08.2009, Primeira Alteração sob nº 20097136905 de 25.11.2009, Segunda Alteração sob nº 20124621023 de 04.07.2012 e Terceira Alteração sob nº 20150829728 de 18.02.2015:

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
R. BELA VISTA, 110 - JARDIM BOTANICAL - CURITIBA - PR - CEP: 81250-000
CNPJ: 06.940.849/0001-16
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 6º, 8º, 11º e 12º do Lei nº 8.933/1994 e Art. 9º Inc. XII do Decreto nº 22.626/2004 e o inciso II do Art. 1º da Lei nº 7.341/2016, a presente certidão foi produzida por meio de sistema eletrônico de autenticação, observado o Art. 11º do Decreto nº 22.626/2004 e o Art. 3º da Lei nº 11.743/2008.
Cód. Autenticação: 59070203161018240218-2; Data: 02/03/2016 10:18:33
Valor Total do Ato: R\$ 3,76
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACY2035-XSXA
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Prof. Valdir de Miranda Cavalcanti
Tribunal



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document, including a circular stamp that reads "MELNIK DA SILVA" and several illegible handwritten marks.

STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ 11.089.732/0001-16
 NIRE 412.0655596-6

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Av Maringá, 1228 – Emiliano Pernetá – Pinhais/Pr – CEP: 83324-442.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Setembro de 2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: Filiais e outras dependências: Neste ato, fica criada uma filial no município de Curitiba-PR, na Rua Conselheiro Araujo, nº 379 - Loja 02 - Centro - CEP: 80060-230.

CLAUSULA QUINTA: Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de prótese e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças. Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de saneamento domissanitário; Comércio atacadista de equipamentos de informática e periféricos; Transporte rodoviário de cargas em geral, exceto produtos perigosos e mudanças municipal; Transporte rodoviário de cargas em geral, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de móveis hospitalares.

CLAUSULA SEXTA: A filial tem como objeto a exploração do ramo de: Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de móveis hospitalares.

CLAUSULA SÉTIMA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
SANDRA MARIZA MARTINS STOKLOSKI	99,00	19.800	19.800,00
FABIANO MARTINS STOKLOSKI	1,00	200	200,00
TOTAL	100,00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições

DO PAÍS

AGÊNCIA DE REGISTROS E TABELAÇÃO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELAÇÃO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 59070203161018240218-3; Data: 02/03/2016 10:18:43

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACY28034-X660

Valor Total do Ato: R\$ 3,76

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Fiel Várzea de Afirmação Cautelada

Tribunal



[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'P' and 'B' and a signature that appears to be 'CINTIA MELNIK DA SILVA']

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a signature that appears to be 'CINTIA MELNIK DA SILVA']

STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 11.089.732/0001-16
NIRE 412.0655596-6

preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **FABIANO MARTINS STOKLOSKI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

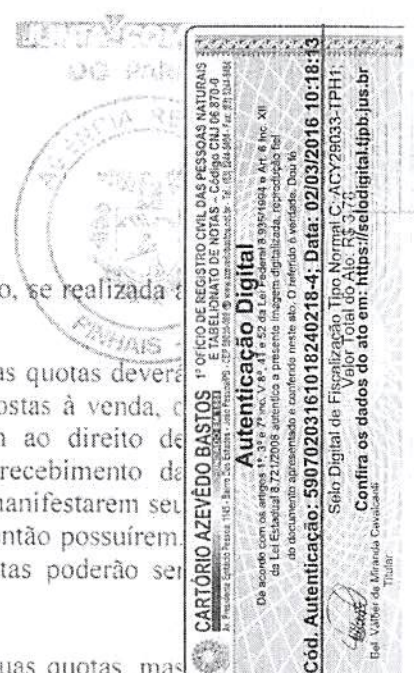
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído igualmente entre os sócios, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Podendo ainda, por determinação dos sócios, os lucros ficarem em reserva no balanço patrimonial da sociedade. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reserva existentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ 11.089.732/0001-16
 NIRE 412.0655596-6

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da comarca de Pinhais/Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilégio que seja ou venha ser.

E por estarem assim justos e contratados lavram e assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pinhais, 23 de Fevereiro de 2015.

[Assinatura]
FABIANO MARTINS STOKLOSKI

[Assinatura]
LEANDRO MARTINS STOKLOSKI

[Assinatura]
SANDRA MARIZA MARTINS STOKLOSKI

[Assinatura]
ELIZA GARCIA SAMPAIO
 RESPONSÁVEL PREENCHIMENTO
 RG. 10.039.542-8 PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL DE PINHAIS
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/04/2015
 SOB NUMERO: 20151395888
 Protocolo: 15/139588-8, DE 13/03/2015

Empresa: 412.0655596-6
 STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 - EPP

[Assinatura]
LIBERTAD BOGUS
 SECRETARIA GERAL

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
MARCO ANTONIO FERREIRA
 RG. 3.594.360-9 SSP PR

[Assinatura]
VERA REGINA FERREIRA
 RG 3.216.904-0 SSP PR

SELO TABELIÃO DE CURITIBA - PR
 TABELIÃO DE CURITIBA - PR
 FDX93006
 RECONHEÇO a(s) firma(s) *[Assinatura]* verdadeira(s) de *[Assinatura]*
 em nº de *2* de que dou fé.
 CURITIBA, 26 FEV 2015
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
 Suzana do Nascimento Galbato
 ESCRIVENTE

SELO TABELIÃO DE CURITIBA - PR
 TABELIÃO DE CURITIBA - PR
 FDX93008
 RECONHEÇO a(s) firma(s) *[Assinatura]* verdadeira(s) de *[Assinatura]*
 em nº de *3* de que dou fé.
 CURITIBA, 26 FEV 2015
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
 Suzana do Nascimento Galbato
 ESCRIVENTE

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
 Tipo: Normal
 Cód. Autenticação: 59070203161018240218-5
 Data: 02/03/2016 10:18:13
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.ipb.jus.br>
 Confirmação: 2-RO1
 Confirmação: 3-ACV29032-2RO1

Prefeitura Municipal de Irati - SC
 Fls. nº *922*
[Assinatura]

Cintia Melnik da Silva
 RG 7.870.000-2 PR
 Agência Regional de Pinhais
 Relato



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 09/03/2016 às 11:11:24 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3f0507a220a525a5dca19f6369783e36e3a5e53fd62e214b1a9bc31f7a
1c17025bcf8dd060e5ea0bff484b4a4127cb47ea71328efe486b9ca6fe0e2160bcd1b5

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

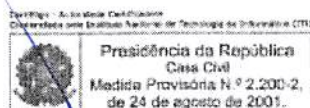
Esta certidão tem a sua validade até: 04/03/2017 às 03:59:44 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 496103

Código de Controle da Autenticação:

59070203161018240218-1 a 59070203161018240218-5

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALORES EM R\$ 1000
E TERRITÓRIA NACIONAL
929245680

PROFISSIONAL PLATIFICADOR
929245680

Nome: **FABIANO MARTINS STOKLOSKI**

Doc. Identific. / Doc. Provedor / UF: **R128798-5 SESP PR**

CPF: **004.202.089-17** Data Nascimento: **23/01/1978**

Fração: **HELIO CELSO STOKLOSKI**

Nome do Titular: **SANDRA MARIZA MARTINS STOKLOSKI**

Sexo: **M** Estado Civil: **CASADO** Categoria: **A3**

Nº Registro: **01186323362** Vigência: **03/04/2018** Data de Emissão: **04/04/1996**

Local: **CURITIBA, PR** Data de Emissão: **06/04/2014**

Assinatura: *[Assinatura]* Nº de Registro: **01440951236**
PR097244357

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05 870-U

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. II da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: **59080203161017050406-1**; Data: **02/03/2016 10:16**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: **ACY29022-KYQD**
Valor Total do Ato: **R\$ 0,78**

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.us.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 07/03/2016 às 10:01:58 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdd9b4695efaf7644ef8b9f3ec2f59a37e52710a04f75bf7cfb72253c78ff9c888804f94e16ba5b680e239a554a08f7d2bcfe211ebbb26edd6f2b60471905367a

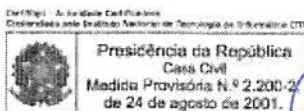
A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 04/03/2017 às 03:56:12 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 496094

Código de Controle da Autenticação:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>

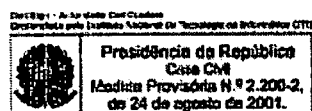


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

59080203161017050406-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015663772-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.089.732/0001-16**
Nome: **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/04/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 6643/2017

Dados do Contribuinte

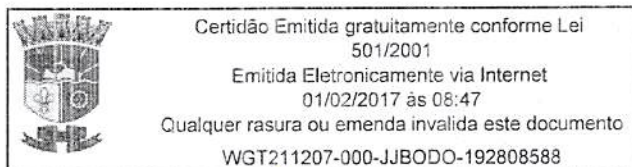
Nome/Razão: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	
CNPJ/CPF: 11.089.732/0001-16	
Endereço: AVENIDA MARINGA, 1228	
Complemento:	CEP: 83.324-442
Bairro: EMILIANO PERNETA	
Cidade: Pinhais	Estado: Paraná

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, Mobiliários e Imobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço:
www.pinhais.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.



IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11089732/0001-16 ✓
Razão Social: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
Endereço: AV MARINGA 1228 / EMILIANO PERNETA / PINHAIS / PR / 83324-442

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2017 a 04/03/2017 ✓

Certificação Número: 2017020302535668884149

Informação obtida em 09/02/2017, às 13:36:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.089.732/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/08/2009
NOME EMPRESARIAL STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIRUPAR		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MARINGA	NÚMERO 1228	COMPLEMENTO
CEP 83.324-442	BAIRRO/DISTRITO EMILIANO PERNETA	MUNICÍPIO PINHAIS
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO darci@metalicmedical.com.br		TELEFONE (41) 3014-0010
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 01/02/2017 às 08:29:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 01/02/2017



11.089.732/0001-16

STOKMED PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA. - EPP

AV. MARINGÁ N° 1228
EMILIANO PERNETA - CEP 83324-442

PINHAIS - PR



AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
IRINEÓPOLIS-SC

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 01/2017


**DECLARAÇÃO DE SUJEICÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

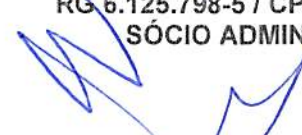
O signatário da presente, em nome da proponente **STOKMED PRODDUTOS HOSPITALARES LTDA -EPP**, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 1/2017, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).


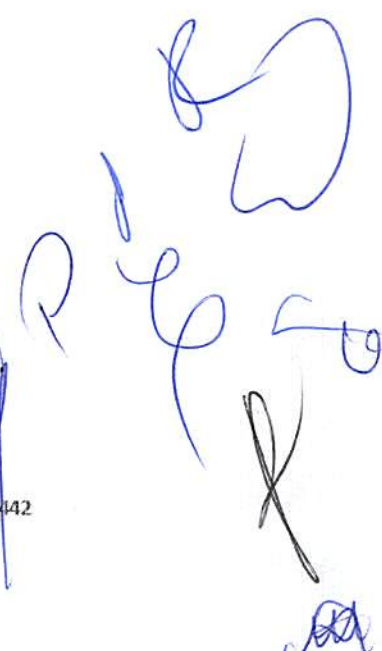

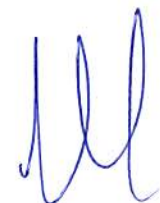
O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Pinhais, 13 de Fevereiro de 2017.


FABIANO MARTINS STOKLOSKI
RG 6.125.798-5 / CPF 004.202.089-17
SÓCIO ADMINISTRADOR


STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
AV. MARINGÁ, N° 1228 - EMILIANO PERNETA - PINHAIS/PR - CEP 83.324-442
TELEFONE/FAX: (41) 3014-0010 - E-MAIL: licitacoes@cirupar.com.br
CNPJ: 11.089.732/0001-16 -- IE: 90.506.795-83





11.089.732/0001-

STOKMED PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA. - EPP

AV. MARINGÁ N° 1228
EMILIANO PERNETA - CEP 83324-442

PINHAISS - PR



AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
IRINEÓPOLIS-SC


PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017

DECLARAÇÃO






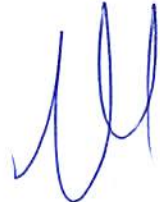
Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 1/2017, instaurado pela **Prefeitura Municipal de Irineópolis**, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Pinhais, 13 de Fevereiro de 2017.


FABIANO MARTINS STOKLOSKI
RG 6.125.798-5 / CPF 004.202.089-17
SÓCIO ADMINISTRADOR

STOKIMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
AV. MARINGÁ, Nº 1228 - EMILIANO PERNETA - PINHAISS/PR - CEP 83.324-442
TELEFONE/FAX: (41) 3014-0010 -- E-MAIL: licitacoes@cirupar.com.br
CNPJ: 11.089.732/0001-16 -- IE: 90.506.795-83



PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PINHAIS

Rua 22 de Abril, 199 - Pinhais - PR
CEP 83323-240 - Fone (41) 3667-6977
E-mail: distribuidor@distribuidorpinhais.com.br

OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Denise Miguel Zattar - Oficial Titular



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

CNPJ 11.089.732/0001-16, no período compreendido desde 10/07/1998, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PINHAIS/PR, 30 de Janeiro de 2017, 14:00:03

BEL. DENISE MIGUEL ZATTAR - D.J. 237/06

Michelle de Araújo Tavares
Funcionária Juramentada
Portaria nº 10/2013



Custas = R\$ 28,23
Página 0001/0001

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 02/02/2017 às 07:07:30 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5426fd7bea5b0fc8036092fcaae1a3049365a59fe13c88576f32ca46b00ab57b5bcf8dd060e5ea0bff484b4a4127cb4787829678e29352ac7ea9397cb94ec6ee

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

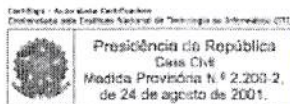
Esta certidão tem a sua validade até: 02/02/2018 às 05:35:56 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 646576

Código de Controle da Autenticação:

59070102170837460359-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'W' and several other scribbles.



PÁGINA: 00001

TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 007 (sete), 00038 (trinta e oito) PÁGINAS numeradas eletronicamente do número 00001 ao número -00038 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
 Endereço: AV MARINGA, 1228
 Bairro: EMILIANO PERNETA
 Cidade: PINHAIS
 Estado: PR
 CEP: 83.324-442
 Registro na Junta Comercial do Paraná 41206555966
 Data do Registro: 12/08/2009
 Inscrição Estadual: 90506795-83
 C.N.P.J./C.P.F.: 11.089.732/0001-16
 Data de encerramento: 31/12/2015



PINHAIS, 01 de Janeiro de 2015

FABIANO MARTINS STOKLOSKI
SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 61257895
CPF: 004.202.089-17

JOSE DOMINGOS DE CAMPOS MENEZES
CONTADOR
CRC: PR-02826602 UF: PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGÊNCIA REGIONAL DE PINHAIS
Termo de Autenticação 16/019735-4
 O presente instrumento, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
 PINHAIS, 01 MAR 2016
 CINTIA MELONI DE OLIVEIRA
 RESPONSÁVEL P/ AUTENTICAÇÃO



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ DE 879-0
 Rua Presidente Getúlio Vargas, 1168 - Bairro Dos Estados - João Friaque PB - CEP 88110-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel. (51) 3346-1454 - Fax: 312-3744-5454

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 4º e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 59070107160839190312-1; Data: 01/07/2016 08:39:21

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADP09168-ER5R;
 Valor Total do Ato: R\$ 3,78
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Valber de Miranda Cavalcanti
 Titular



STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
Cordilheira Sistema Contábil

Balanco Patrimonial

PÁGINA: 26
Data: 29/03/2016
Hora: 16:33

Consolidação: Empresa Grau: 5 Encerrado em: 31/12/2015

	12/2015	12/2014
ATIVO	1.629.064,34	1.253.990,25
CIRCULANTE	1.603.212,75	1.220.034,84
DISPONIBILIDADE	717.210,93	435.474,00
CAIXA	717.210,93	127.113,45
Caixa Matriz	563.977,31	79.486,39
Caixa Filial	153.233,62	47.627,06
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	54.625,26
Banco do Brasil S/A	0,00	54.625,26
APLICACOES LIQUIDEZ IMEDIATA	0,00	253.735,29
Banco do Brasil S/A - Aplicação	0,00	253.735,29
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	185.388,00	79.921,90
CLIENTES	185.388,00	79.921,90
Clientes Diversos - Matriz	163.873,28	70.953,85
Clientes Diversos -Filial	21.514,72	8.968,05
ESTOQUES	700.613,82	704.638,94
MERCADORIAS P/ REVENDA	700.613,82	704.638,94
Mercadorias p/ Revenda Matriz	413.901,42	503.330,84
Mercadoria para Revenda Filial	286.712,40	201.308,10
ATIVO NÃO - CIRCULANTE	25.851,59	33.955,41
ATIVO IMOBILIZADO	25.851,59	33.955,41
MOVEIS E UTENSILIOS	27.721,98	26.001,95
Moveis e Utensilios	27.721,98	26.001,95
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	14.786,55	14.786,55
Equipamentos de Informatica	14.786,55	14.786,55
DEPRECIACAO ACUMULADA (-)	-16.656,94	-6.833,09
Depreciação Acumulada Equip. Informatica	-9.194,92	-3.670,66
Depreciaco es Acumuladas	0,00	-60,98
Depreciação Acumulada Moveis Utensilios	-7.462,02	-3.101,45
TOTAL DO ATIVO	1.629.064,34	1.253.990,25

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several initials below it.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, 2º E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-0

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1105 - Bairro dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 53110-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel. (35) 224-1464 - Fax: (35) 224-5409

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 59070107160839190312-2; Data: 01/07/2016 08:39:21

Saló Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADP09167-V9WQ.
Valor Total do Ato: R\$ 3,78

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular



STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
Cordilheira Sistema Contábil

Balanco Patrimonial

PÁGINA: 27
Data: 29/03/2016
Hora: 16:33

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2015

	12/2015	12/2014
PASSIVO	1.629.064,34	1.253.990,25
PASSIVO CIRCULANTE	62.014,91	75.828,11
OBRIGACOES	62.014,91	75.828,11
FORNECEDORES	10.604,07	36.040,71
Fornecedores diversos Matriz	10.604,07	36.040,71
PRO-LABORE A PAGAR	1.402,64	644,36
Pro-Labore a Pagar	1.402,64	644,36
OBRIGACOES SOCIAIS	29.621,77	30.150,26
INSS - A Recolher Matriz	2.585,99	2.570,74
IRRF a Recolher Matriz	499,96	218,98
FGTS - A Recolher Matriz	3.009,89	2.890,55
INSS - A Recolher FILIAL	489,18	386,43
FGTS - A Recolher FILIAL	626,44	502,77
Salarios a Pagar Matriz	18.935,67	19.610,74
Salarios a pagar -Filial	2.830,28	3.325,69
RPA a pagar Matriz	644,36	644,36
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	20.386,43	8.992,78
IRF-PJ	73,50	73,50
Das a pagar Matriz	20.312,93	8.919,28
PATRIMONIO LIQUIDO	1.567.049,43	1.178.162,14
CAPITAL	1.567.049,43	1.178.162,14
CAPITAL SOCIAL	20.000,00	20.000,00
Capital Social	20.000,00	20.000,00
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	1.547.049,43	1.158.162,14
Lucros/Prejuizos Acumulados	1.547.049,43	1.158.162,14
TOTAL DO PASSIVO	1.629.064,34	1.253.990,25

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2015, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 1.629.064,34 (um milhão, seiscentos e vinte e nove mil e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), e em 31/12/2014, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 1.253.990,25 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e noventa reais e vinte e cinco centavos).

FABIANO MARTINS STOKLOSKI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 004.202.089-17

JOSE DOMINGOS DE CAMPOS MENEZES
CONTADOR
CRC PR-02826602

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-0
Av. Presidente Getúlio Vargas, 115 - Bairro Coxim - Joo Pessoa/PB - CEP 51131-010 - www.azevedobastos.org.br - Tel: (31) 3344-1424 - Fax: (31) 3344-5444

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 59070107160839190312-3; Data: 01/07/2016 08:39:21

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; ADP09166-SKDY;
Valor Total do Ato: R\$ 3,78

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular



STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
Cordilheira Sistema Contábil

D R E

PÁGINA: 28
Data: 29/03/2016
Hora: 16:33

Consolidação: Empresa

Grau: 5

	2015	2014
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	3.410.044,03	3.579.348,60
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	3.410.044,03	3.579.348,60
Revenda de Mercadorias - Matriz	3.172.493,02	3.384.679,79
Revenda de Mercadorias - Filial	237.551,01	194.668,81
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	374.623,01	413.409,10
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	374.623,01	413.409,10
(-) Devoluções de Vendas	10.160,15	0,00
(-) Impostos Federais -DAS	364.462,86	413.409,10
RECEITA LÍQUIDA	3.035.421,02	3.165.939,50
CUSTOS	1.986.837,82	2.468.690,96
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	1.986.837,82	2.468.690,96
Compra de Mercadorias -Matriz	2.002.597,58	2.494.423,20
(-) Devolução de Compras de Mercadorias	-19.784,88	0,00
Estoque Inicial Matriz	503.330,84	489.640,26
(-) Estoque Final Matriz	-413.901,42	-503.330,84
Estoque Inicial Filial	201.308,10	189.266,44
(-) Estoque Final Filial	-286.712,40	-201.308,10
(-) Mercadoria Transferida para Filial	-259.466,98	-358.476,14
Mercadoria Rec Transf Matriz	259.466,98	358.476,14
LUCRO BRUTO	1.048.583,20	697.248,54
DESPESAS OPERACIONAIS	587.695,91	573.572,27
DESPESAS ADMINISTRATIVAS - MATRIZ	468.971,85	436.853,33
Água	887,52	659,40
Manutenção Conserv. Moveis/Imoveis	40,53	0,00
Depreciacao	9.823,85	60,98
Viagens	330,00	0,00
Lanches e Refeições	9.888,58	37.069,58
Honorarios Contabeis	11.140,00	0,00
Material de Consumo	10.775,46	7.214,37
Material de Escritorio	1.059,23	874,63
Pro-Labore	16.356,00	8.688,00
Despesas c/ Servicos Terceiros	4.488,54	8.040,00
Despesas Diversas	2.415,52	28.590,11
Taxas Diversas	77,70	3.502,26
Combustiveis e Lubrificantes	2.957,40	8.866,90
Pedágio	20,00	7,60
Conservacao de Veiculos	1.620,35	2.256,77
Despesas Equiptos Informatica	2.856,55	0,00
Luz	7.310,71	4.088,75
Folha de Pagamento	286.023,91	250.694,15
Vale Transporte	7.992,20	12.261,88
Frete e carretos	2.560,58	0,00
Juros e multas	0,00	2.034,00
Fgts	28.357,66	22.907,94
13º Salário	26.001,15	23.208,16
Aviso Previo	2.415,00	0,00
Ferias	33.573,41	17.829,85
DESPESAS ADMINISTRATIVAS -FILIAL	127.265,90	144.169,02
13º Salário	4.781,60	3.698,45
Água	0,00	598,20
Aluguel Imovel	40.926,28	0,00
Despesas Diversas	283,80	72.969,67
Ferias	5.988,69	6.730,13
FGTS	5.048,72	4.768,15
Folha de Pagamento	52.336,38	49.560,78
Luz - Energia Eletrica	4.537,41	2.254,63
Material de Consumo	4.169,35	0,00
Material de Escritorio	679,81	0,00
Telefone	1.222,38	507,70
Vale Transporte	7.291,50	3.081,34
DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00	1.154,20
Contribuicao Sindical Patronal	0,00	1.154,20
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	460.887,29	123.676,27

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.873-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1148 - Bairro Condição - João Pessoa/PB - CEP 51018-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (31) 2246-9424 - Fax: 321-2246-9424

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 59070107160839190312-4; Data: 01/07/2016 08:39:21

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADP09165-99KR;
Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcante
Titular

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
Corilheira Sistema Contábil

D R E

PÁGINA: 29
Data: 29/03/2016
Hora: 16:33
Grau: 5

Consolidação: Empresa

	2015	2014
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	8.541,84	8.604,28
RECEITAS EVENTUAIS	8.541,84	8.604,28
RECEITAS EVENTUAIS	8.541,84	8.604,28
Recuperacoes	530,10	2.700,00
Recuperação Vale Transporte	5.004,65	3.301,60
Recuperação Vale Transporte -F	3.007,09	2.602,68
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	460.887,29	123.676,27
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	460.887,29	123.676,27
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	460.887,29	123.676,27

FABIANO MARTINS STOKLOSKI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 004.202.089-17

JOSE DOMINGOS DE CAMPOS MENEZES
CONTADOR
CRC PR-02826602

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-0
Av. Presidente Getúlio Vargas, 1148 - Bairro dos Eucaliptos - Jd. Pousa - CEP 88138-004 - Irineópolis - SC - Tel: (47) 3244-0404 - Fax: (47) 3244-5444

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e contendo neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 59070107160839190312-5; Data: 01/07/2016 08:39:21

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADP09164-DEHM;
Valor Total do Ato: R\$ 3,78

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcante
Titular




STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
Cordilheira Sistema Contábil **Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados**

PÁGINA: 30
Data: 29/03/2016
Hora: 16:35

Consolidação: Empresa

	12/2015	12/2014
Saldo inicial de lucros acumulados	1.158.162,14	1.034.485,87
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Saldo ajustado	1.158.162,14	1.034.485,87
Reversão de reservas	0,00	0,00
Lucro líquido do exercício	460.887,29	123.676,27
Destinação do lucro	72.000,00	0,00
Lucros distribuídos	72.000,00	0,00
Saldo final de lucros acumulados	1.547.049,43	1.158.162,14
Dividendos por ação do capital social	0,00	0,00


 FABIANO MARTINS STOKLOSKI
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF 004.202.089-17


 JOSE DOMINGOS DE CAMPOS MENEZES
 CONTADOR
 CRC PR-02826602


CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.679-0
 Av. Presidente Café de Passos, 1545 - Bairro Luz Estreia - João Pinheiro/PB - CEP 58105-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel. (31) 3234-7414 - Fax: (31) 3244-5443


Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé


Cód. Autenticação: 59070107160839190312-6; Data: 01/07/2016 08:39:21


Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADP09163-GAIG;
 Valor Total do Ato: R\$ 3,78
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
 Tabelar











PÁGINA: 00038

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO número 007 (sete), 00038 (trinta e oito) PÁGINAS numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00038 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2015 a 31/12/2015

Razão Social: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
Endereço: AV MARINGA, 1228
Bairro: EMILIANO PERNETA
Cidade: PINHAIS
Estado: PR
CEP: 83.324-442
Registro na Junta Comercial do Paraná 41206555966
Data do Registro: 12/08/2009
Inscrição Estadual: 90506795-83
C.N.P.J./C.P.F.: 11.089.732/0001-16



PINHAIS, 31 de Dezembro de 2015


FABIANO MARTINS STOKLOSKI
SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 61257895
CPF: 004.202.089-17


JOSE DOMINGOS DE CAMPOS MENEZES
CONTADOR
CRC: PR-02826602 UF: PR

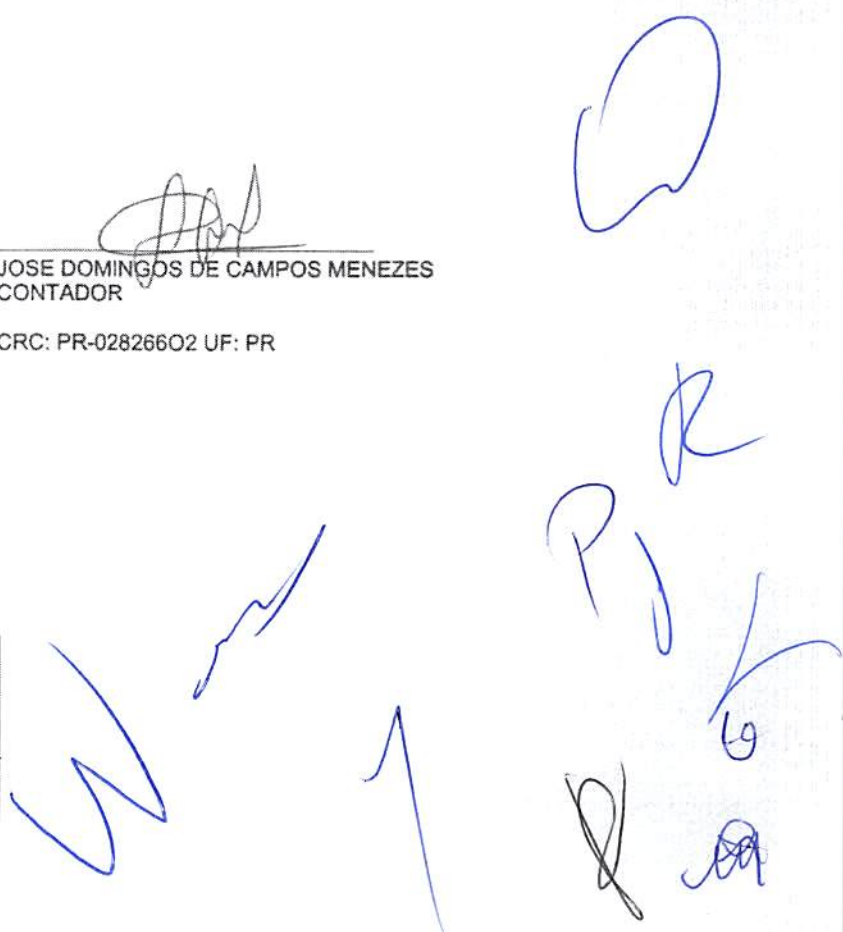
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.679-0
Av. Presidente Epifânio Petrus, 110 - Bairro São Estevão - Joinville/SC - CEP 89100-000 - www.azevedobastos.azb.br - Tel: (51) 3244-1404 - Fax: (51) 3244-5444

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 59070107160839190312-7; Data: 01/07/2016 08:39:21

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, ADP09162-4BI3;
Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>


Bel. Valber de Miranda Cavalcante
Titular





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 04/07/2016 às 11:02:06 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb4ac95139dceca2063b341b9323f887ef2584b34ba7e3635b26613ae6896d3d95bcf8dd060e5ea0bff484b4a4127cb47b7f5f5de94c930d0745f1346cf859881

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

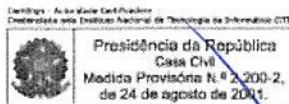
Esta certidão tem a sua validade até: 02/07/2017 às 03:02:24 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 555410

Código de Controle da Autenticação:

59070107160839190312-1 a 59070107160839190312-7

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' and several other marks.



Consolidação: Empresa

01 - Liquidez Corrente

Ativo Circulante	1.603.212,75		
		=	
Passivo Circulante	62.014,91		25,85

Interpretação: A Empresa tem R\$ 25,85 para cada R\$ 1,00 de dívida

02 - Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	902.598,93		
		=	
Passivo Circulante	62.014,91		14,55

Interpretação: A Empresa tem R\$ 14,55 para cada R\$ 1,00 de dívida

03 - Liquidez Geral

Ativo Circulante + R.L.P.	1.629.064,34		
		=	
Exigível Total	62.014,91		26,27

Interpretação: A Empresa tem R\$ 26,27 para cada R\$ 1,00 de dívida

04 - Participação de Terceiros

Exigível Total	62.014,91		
		=	
Ativo Total	1.629.064,34		0,04

Interpretação: O capital de terceiros representa 3,81% do investimento total

05 - Garantia de Capital de Terceiros

Patrimônio Líquido	1.567.049,43		
		=	
Exigível Total	62.014,91		25,27

Interpretação: O capital de terceiros é garantido por 2.526,89% do capital próprio

06 - Imobilização do Investimento Total

Ativo Não Circulante - R.L.P.	0,00		
		=	
Ativo Total	1.629.064,34		0,00

Interpretação: O Ativo Permanente representa 0,00% do capital de giro

07 - Imobilização do Capital Próprio

Ativo Não Circulante - R.L.P.	0,00		
		=	
Patrimônio Líquido	1.567.049,43		0,00

Interpretação: O Ativo Permanente representa 0,00% do capital próprio

08 - Rentabilidade do Investimento Total

Res.Exercício antes I.R.	460.887,29		
		=	
Ativo Total	1.629.064,34		0,28

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 28,29% sobre o capital em giro

09 - Rentabilidade do Capital Próprio

Res.Exercício antes I.R.	460.887,29		
		=	
Patrimônio Líquido	1.567.049,43		0,29

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 29,41% sobre o capital próprio

10 - Capital de Giro Próprio

(+) Ativo Circulante	1.603.212,75		
(+) Realizável a longo prazo	25.851,59		
(-) Passivo Circulante	62.014,91		
(-) Exigível a longo prazo	0,00		
(=) Capital de giro próprio	1.567.049,43		

11 - Solvência Geral

Ativo Total	1.629.064,34		
		=	
Exigível	62.014,91		26,27

De acordo
Julio Cesar Quadros
Julio Cesar Quadros
Contador
CRC 038851/O-8

Handwritten signatures and initials: P, R, G, and others.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (35) 3244-5404 - Fax: (35) 3244-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 59070104161650140703-1; Data: 01/04/2016 16:50:28

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADD09252-H41J;
Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

Consolidação: Empresa

FABIANO MARTINS STOKLOSKI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 004.202.089-17

JOSE DOMINGOS DE CAMPOS MENEZES
CONTADOR
CRC PR-028266O2



Handwritten notes in blue ink, including the word "TRIP" and various scribbles.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1143 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58010-000 - www.azevedobastos.jus.br - Tel. (33) 2244-5414 - Fax: (33) 2244-5414

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 59070104161650140703-2; Data: 01/04/2016 16:50:28

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADD09251-JUVE;
Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 04/04/2016 às 13:48:14 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc0dcf4c5ad488ce35011ac17f6ed9af0b26c7a534b6b5340a09f0dadff6e
b7455bcf8dd060e5ea0bff484b4a4127cb475fb310c23d61304549082102fd384dc1

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

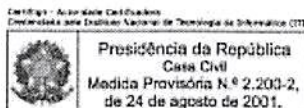
Esta certidão tem a sua validade até: 02/04/2017 às 06:18:24 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 511525

Código de Controle da Autenticação:

59070104161650140703-1 a 59070104161650140703-2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azedobastos.not.br>



Handwritten signatures and initials in blue ink.



11.089.732/0001-16
STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP
AV. MARINGÁ N° 1228
EMILIANO PERNETA - CEP 83324-442
PINHAIS - PR



AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
IRINEÓPOLIS-SC

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017


DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ n.º11.089.732/0001-16, por intermédio de seu representante legal, Sr. FABIANO MARTINS STOKLOSKI, portador da Carteira de Identidade n.º 6125798-5, CPF n.º 004.202.089-17, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.


Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Pinhais, 13 de Fevereiro de 2017.


FABIANO MARTINS STOKLOSKI
RG 6.125.798-5 / CPF 004.202.089-17
SÓCIO ADMINISTRADOR

STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
AV. MARINGÁ, Nº 1228 - EMILIANO PERNETA - PINHAIS/PR - CEP 83.324-442
TELEFONE/FAX: (41) 3014-0010 - E-MAIL: licitacoes@cirupar.com.br
CNPJ: 11.089.732/0001-16 - IE: 90.506.795-83





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

REGINALDO JOSE DE ALMEIDA

218514293 SESF SP

123.651.088-73 05/03/1973

ADILIO DE ALMEIDA

ALICE IZABEL DO REGO DE ALMEIDA

0156169444 29/12/2020 06/12/2000

LOCAL: CURITIBA, PR DATA EMISSAO: 04/01/2016

4415445129 PR916270284

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' and 'P'.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 96.879-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41º e 52º da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodutível e o documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 59080702171556290953-1; Data: 07/02/2017 15:56:30

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AER26005-VMCV; Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Dr. Valber de Miranda Cavalcanti

Handwritten signature in blue ink.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 10/02/2017 às 08:54:25 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be8b914e82f8fc9de781c67297c46de1d099ce8232e88f23cb0b3eacbb
22d4bb8804f94e16ba5b680e239a554a08f7d273bf988762b9d266aa1bf5bcb614a8c4

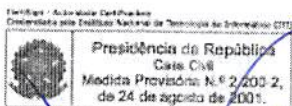
A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 10/02/2018 às 08:54:07 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 651095

Código de Controle da Autenticação:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]

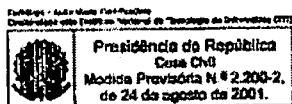
[Handwritten signature]

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

59080702171556290953-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





11.089.732/0001-16
 STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP
 AV. MARINGÁ N° 1228
 EMILIANO PERNETA - CEP 83324-442
 PINHAIS - PR



AO
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 IRINEÓPOLIS-SC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2017
 PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o Sr. REGINALDO JOSÉ DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade RG n° 218514293 SESP/SP, CPF n° 123.651.088-73, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC, na modalidade Pregão Presencial n.º 01/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 11.089.732/0001-16, Inscrição Estadual N° 90.506.795-83, sediada na Av. Maringá, n° 1228 – Emiliano Pernetá – CEP 83.324-442 – Pinhais/PR, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Pinhais, 13 de Fevereiro de 2017.


 FABIANO MARTINS STOKLOSKI
 RG 6.125.798-5 / CPF 004.202.089-17
 SÓCIO ADMINISTRADOR

TABELIONATO DE NOTAS DE PINHAIS-PR
 TELEFONE-FAX (41) 3033-3000

Reconheço a(s) firma(s) de:
 [3hPOXVHOJ-FABIANO MARTINS STOKLOSKI...
 por SEMELHANÇA.
 Em testemunho da verdade.
 Pinhais, 10 de Fevereiro de 2017

048-1089732-1
 ESCRITURA JURAMENTADA - U.S. LHM
 FUNARPEN - SELLO DIGITAL
 ICJ50e . sUWNU . EbrYp - 7t+Zf . tYs8f
 Consulte o selo digital em
<http://funarpen.com.br>

STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
 AV. MARINGÁ, N° 1228 - EMILIANO PERNETA - PINHAIS/PR - CEP 83.324-442
 TELEFONE/FAX: (41) 3014-0010 -- E-MAIL: licitacoes@cirupar.com.br
 CNPJ: 11.089.732/0001-16 - IE: 90.506.795-83



11.089.732/0001-16
STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP
AV. MARINGÁ N° 1228
EMILIANO PERNETA - CEP 83324-442
PINHAIS - PR

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº 999
A


AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
IRINEÓPOLIS-SC

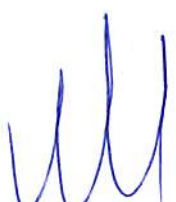


PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 11.089.732/0001-16, sediada na Av. Maringá, nº 1228 – Emiliano Pernetá – CEP 83.324-442 – Pinhais/PR, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

Pinhais, 13 de Fevereiro de 2017.


FABIANO MARTINS STOKLOSKI
RG 6.125.798-5 / CPF 004.202.089-17
SÓCIO ADMINISTRADOR



STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP
AV. MARINGÁ, Nº 1228 – EMILIANO PERNETA – PINHAIS/PR – CEP 83.324-442
TELEFONE/FAX: (41) 3014-0010 – E-MAIL: licitacoes@cirupar.com.br
CNPJ: 11.089.732/0001-16 – IE: 90.506.795-83




MUNICÍPIO DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Gerência de Vigilância Sanitária



LICENÇA SANITÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONCEDE A PRESENTE LICENÇA SANITÁRIA CONFORME PROCESSO Nº 22609/2009, A :

Cad. Econômico/Insc. Municipal 58747	Grau de Risco 2 - RISCO I B - ALTO	Válido até 17/03/2017	Código do Contribuinte 1184709
Nome / Razão STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP			
Nome Fantasia / Sobrenome CIRUPAR			
CPF / CNPJ 11.089.732/0001-16		Inscrição Imobiliária 22.093.0636.001.00.00	
Logradouro AVENIDA MARINGA			Número 1228
CEP 83.324-442	Bairro EMILIANO PERNETA	Complemento	
Atividade Principal 4645.1/01.00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS			
Atividade(s) Secundaria(s) 4644.3/01.00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO 4645.1/02.00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA 4645.1/03.00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS 4646.0/01.00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA 4646.0/02.00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 4649.4/08.00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR 4664.8/00.00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS			
Observação			

Enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor, a presente licença é válida conforme data de validade mencionada acima.

Pinhaes, 17 de março de 2016

Michele G. M. Técnico

Michele G. M. Técnico
Port. 005/2016
Matricula: 1330640-0

Maria Thereza J. C. Vicentini
Maria Thereza J. C. Vicentini
Gerente da Vigilância Sanitária

Vanessa Loyola Fontoura
Vanessa Loyola Fontoura
Diretora do Depto. de Vigilância em Saúde

De acordo com o Art. 19 - §3º da Lei 1294/2012 a renovação da licença sanitária deve ser requerida 30 (trinta) dias

MANTER EM LOCAL VISÍVEL

Emissão por: CRISTIANO FAGUNDES RODRIGUES WMS031292-7096-ZLNKC-185209073 17/03/2016 às 15:52:52 Página 1 de 2

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1148 - Barra dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 53028-900 www.cemadigital.com.br - Tel: (31) 314-5404 - Fax: (31) 3244-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 9.934/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 59070504161119310390-1; Data: 05/04/2016 11:20:08

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADD59919-9F6T;
Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber do Miranda Cavalcanti
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 08/04/2016 às 08:22:19 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b83b190e44a94fc8991a2afb79f73f38d9df9ebf4d6475ea0e70658fe622
915e5bcf8dd060e5ea0bff484b4a4127cb475f0a6d0dd5366cbbacc156aedce3d701

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

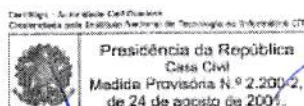
Esta certidão tem a sua validade até: 08/04/2017 às 03:44:48 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 512649

Código de Controle da Autenticação:

59070504161119310390-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'R' and 'P'.



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90506795-83	11.089.732/0001-16	01/2010

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**
 Título do Estabelecimento **CIRUPAR**
 Endereço do Estabelecimento **AV MARINGA, 1228 - EMILIANO PERNETA - CEP 83324-442**
 Município de Instalação **PINHAIS - PR, DESDE 01/2010**
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**

Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

- 4645-1/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA**
- 4645-1/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS**
- 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS**
- 4646-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA**
- 4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL**
- 4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO**
- 4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO**
- 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR**
- 4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**
- 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	004.202.089-17	FABIANO MARTINS STOKLOSKI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	600.523.849-34	SANDRA MARIZA MARTIS STOKLOSKI	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 02/03/2017.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90506795-83

Emitido Eletronicamente via Internet
31/01/2017 8:20:47

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0655596-6	11.089.732/0001-16	12/08/2009	01/09/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA MARINGA, 1228, EMILIANO PERNETA, PINHAIS, PR, 83.324-442			
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO,CIRURGICO,HOSPITALAR E DE LABORATORIOS; COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS,APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR;PARTES E PEÇAS; COMERCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS,PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMERCIO ATACADISTA DE SANEANTE DOMISSANITARIO; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL,EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS,MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL,EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS,INTERMUNICIPAL,INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELÉTRICOELETRÔNICOS PARA USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS HOSPITALARES.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
SANDRA MARIZA MARTINS STOKLOSKI 600.523.849-34	19.800,00	SOCIO	Administrador
FABIANO MARTINS STOKLOSKI 004.202.089-17	200,00	SOCIO	Administrador
			XXXXXXX
			XXXXXXX

CURITIBA - PR, 31 de janeiro de 2017

17/071591-4

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 170715914 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 31/01/2017
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ
41 2 0655586-6	11.089.732/0001-16
Último Arquivamento Data: 01/04/2015 Número: 20151395888 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 41 9 0111022-5 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA CONSELHEIRO ARAUJO, 379 - LOJA 02, CENTRO, CURITIBA, PR, 80.060-230, BRASIL	

CURITIBA - PR, 31 de janeiro de 2017

17/071591-4

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.089.732/0001-16
Certidão nº: 122513633/2017
Expedição: 03/01/2017, às 09:23:38
Validade: 01/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.089.732/0001-16, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 11.089.732/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:31:01 do dia 27/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/07/2017.

Código de controle da certidão: D35A.54F9.FD3D.7D32
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below.



ABIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
HOSPITAL SANTA MADALENA SOFIA



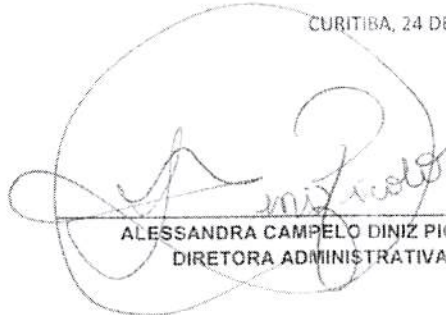
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

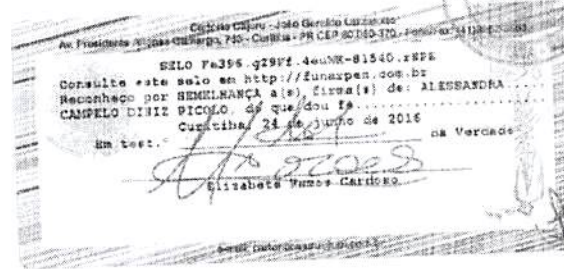
Atestamos para fins de participação em processos licitatórios, que a empresa **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ 11 089 732/0001-16, localizada na av. Maringá, 1228, Emiliano Pernetá, CEP 83.324-442, Pinhais/PR, fone (41) 3014-0010, é nossa fornecedora de materiais médico-hospitalares, tais como: materiais de consumo, equipamentos, móveis e instrumentais cirúrgicos.

Tendo atendido nossas solicitações em quantidade, qualidade e prazos estabelecidos, não havendo até esta data, nada que desabone sua atuação com essa instituição.

Por ser verdade, firmamos o presente, em uma única via.

CURITIBA, 24 DE JUNHO DE 2016.


ALESSANDRA CAMPELO DINIZ PICOLO
DIRETORA ADMINISTRATIVA



Edsonko Geronimo Alves de Moraes
 Externo

RUA FULVIO JOSÉ ALICE, 381 - FONE: (41) 3525-6151 / 3525-6167 - BAIRRO ALTO - CEP 82820-450 - CTBA - PR

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 96.879-0
 Av. Presidente Dutra e Pessoa, 1145 - Bairro Cox Estações - Joinville/SC - CEP 89130-600 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (51) 3241-4244 - Fax: (51) 3244-5045

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 59070107160838170796-1; Data: 01/07/2016 08:38:20

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, ADP09160-9Q36.
 Valor Total do Ato: R\$ 3,78.
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Elisabete Vences Cardoso
 Titular

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'R' and 'P'.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 06/07/2016 às 13:20:23 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b637250aa709f1804ec11cf58407c148844e0ef15ab413bb1a60b4000c9
053f6d5bcf8dd060e5ea0bff484b4a4127cb478dbd62110ab2b50bca3e7994662252c6

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

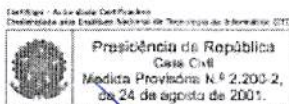
Esta certidão tem a sua validade até: 02/07/2017 às 03:02:24 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 555408

Código de Controle da Autenticação:

59070107160838170796-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signatures and initials in blue ink.



INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em processos licitatórios, que a empresa **Stokmed Produtos Hospitalares Ltda-EPP**, inscrita no CNPJ **11.089.732/0001-16**, localizada na av. maringá, 1228, bairro emiliano pernetta, CEP 83324-442, Pinhais/PR, fone (41) 30140010, foi nossa fornecedora de materiais médico-hospitalares, tais como: materiais de consumo, equipamentos diversos, móveis e instrumentais cirúrgicos.

Tendo atendido nossas solicitações em quantidade, qualidade e prazos estabelecidos, não havendo até esta data, nada que desabone sua atuação com essa Instituição.

Por ser verdade, firmamos o presente, em uma única via.

Curitiba, 24 de abril de 2015.

Cesar Augusto Cordeiro
Cesar Augusto Cordeiro
Chefe Setor de Compras
INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - FÓRUM DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.272.00

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, II e 32 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproduzida fielmente do documento escaneado e conferido neste ato. O registro é voluntário. Dou fé.
Cód. Autenticação: 5907290316171590156-1; Data: 29/03/2016 17:18:08

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AD002734-9NSE;
Valor Total do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bea Weber da Brito Cavalcanti
Tribunal

3º Tabelionato de Notas
ANDERSON KLETSBERG - Tabelião - Avenida Marechal Floriano Peixoto, 220 - Centro - 81130-900 - Curitiba - PR

FUNARPEN-Selo Digital:Ps5E6 - gMpaI - VZUCz - zXyB - JaaS
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de
[7XL0F1A0] - CESAR AUGUSTO CORDEIRO.....
.....
.....
.....

Em test..... da verdade
Curitiba, 24 de Abril de 2015
019-ROSICLEA APARECIDA HOFFMANN FERREIRA-ESCREVENTE

3º TABELIONATO DE NOTAS
Rosiclea AP. Hoffmann Ferreira
Escrevente Juramentada
COMARCA DE CURITIBA

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 04/04/2016 às 13:45:19 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc0dcf4c5ad488ce35011ac17f6ed9af02bc9eb62e082295ad475ebd0bff
83f3a5bcf8dd060e5ea0bff484b4a4127cb4780530d7d5ae9317e01e160bf99edfb5f

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

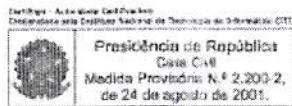
Esta certidão tem a sua validade até: 02/04/2017 às 06:18:24 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 509500

Código de Controle da Autenticação:

59072903161717590156-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones at the bottom right.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS * OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 870-0
 De acordo com os artigos 11, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.951/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticamos a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo nele ato. O original é verdade. Dou fé.
Autenticação Digital
 Cód. Autenticação: 59072903161717390015-1; Data: 29/03/2016 17:17:48
 Selo Digital da Fiscalização Tipo Normal C: ADC02733-SIG: Valor Total do Ato: R\$ 3,76
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 Bel. Valber de Miranda Cavalcante Titular

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para fins de participação em processos licitatórios, que a empresa **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ 11.089.732/0001-16 localizada na Av. Maringá, 1228, Bairro Emiliano Perneta, CEP 83324-442, Pinhais/PR, fone (41) 30140010, foi nossa fornecedora de materiais médico-hospitalares, tais como: materiais de consumo, equipamentos diversos, móveis e instrumentais cirúrgicos.

Tendo atendido nossas solicitações em quantidade, qualidade e prazos estabelecidos, não havendo até esta data, nada que desabone sua atuação com essa instituição.

Por ser verdade, firmamos o presente, em uma única via.

Curitiba, 24 de abril de 2015



Ir. Maria de Fátima Sobral
Diretora Geral

CARTÓRIO DISTRITAL DAS MERCÊS - CURITIBA - PR
 Av. Maringá, 1228 - Bairro Emiliano Perneta - Pinhais - PR - CEP: 83324-442
 SELO DIGITAL Nº UsDrB.pM1Ai.IG9qX-ewhBT.ihaS
 Valida essa selo em <http://Tunapen.com.br>
 Reconheço por Semelhança, a pedido, a assinatura indicada de **MARIA DE FATIMA SOBRAL**, visto a ausência da parte. B14B50*Dou fé. Curitiba, 28 de abril de 2015 - 14:03:02h.
 Em Teste _____ da Verdade
 Manuela Wojcickowski (Escrivente)



Handwritten signature and date: 29/04/15



41 3240-6060
 Rua Alcides Munhoz, 433 | Mercês
 Curitiba, PR | CEP 80810-040
www.hnsg.org.br

Não trabalhamos com o que existe de mais avançado, O SER HUMANO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 04/04/2016 às 13:44:44 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc0dcf4c5ad488ce35011ac17f6ed9af073797f05d3469bb403cdeb6f9bf9e75a5bcf8dd060e5ea0bff484b4a4127cb4742f08180934c36daa4259f99cca3e036

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

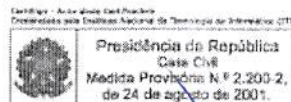
Esta certidão tem a sua validade até: 02/04/2017 às 06:18:24 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 509499

Código de Controle da Autenticação:

59072903161717390015-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones at the bottom.



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CN: 06.870-0
 Rua: ...
Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º do V.º 8º, Art. 62 da Lei Federal 6.935/1984 e Art. 6º do XII
 da Lei Estadual 8.721/2008 substituído e atualizado até presente imagem digitalizada, reprodução fiel
 do documento apresentado e cominado neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 59070203161021520000-1; Data: 02/03/2016 10:21:41
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACY29060-Q0FN;
 Valor Total do Ato: R\$ 3,78
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>
 Bel. Valder de Almeida Cavalcanti
 Tabelião

HOSPITAL DE CLÍNICAS
 DADE FEDERAL DO PARANÁ



Ministério da
 Educação



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de participação em processos licitatórios, que a empresa **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 11.089.732/0001-16**, com sede na Avenida Maringá, nº 1228, bairro Emiliano Pernetá, CEP 83324-442, na cidade de Pinhais, estado do Paraná, está inscrita em nosso quadro de fornecedores, cumprindo assim com as obrigações contratuais, sendo que nada consta até a presente data que possa desaboná-la.

O presente atestado foi emitido atendendo a solicitação da empresa em questão, para fins de Licitações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente nesta data.

Curitiba, 29 de abril de 2015.

Greicy Cristina Ferraz
 Greicy Cristina Ferraz
 Gerente da Unidade de Abastecimento/HC
 Matrícula 3614



TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
 T.º Paulo Roberto Martins F.º
 Rua ... - Tel: (41) 35039-0417
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ...
 Valor Total do Ato: R\$ 3,78
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 09/03/2016 às 10:53:35 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3f0507a220a525a5dca19f6369783e369eaf53ad7c34368b397859668
b947b85bcf8dd060e5ea0bff484b4a4127cb479f739c5fde1ed0ff3b8c900dfd1e22b5

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

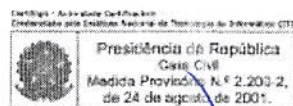
Esta certidão tem a sua validade até: 04/03/2017 às 03:59:44 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 496116

Código de Controle da Autenticação:

59070203161021520000-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signatures and initials in blue ink.



CIRUPAR

Produtos para Saúde

9
192
132

REMETENTE:

STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP

ENDEREÇO: AVENIDA MARINGÁ, 1.228, EMILIANO PERNETA, PINHAIS/PR, CEP 83.324-442

TELEFONE/FAX: (41) 3014-0010

ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacoes@cirupar.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS-SC

PROCESSO LICITATORIO Nº. 01/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO

NOME DA EMPRESA: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP

CNPJ: 11.089.732/0001-10

DATA: 13 de Fevereiro de 2017, às 09h00.

END: Rua Paraná, nº 200 – Irineópolis – SC, CEP 89440-000

S

M

2



①

1

2

3

4

5

6

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 06.089.125/0001-16
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 1/2017 - PR

Processo Administrativo: 1/2017
Processo de Licitação: 1/2017
Data do Processo: 19/01/2017

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O POSTO DE SAÚDE DE RIO BRANCO NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS/SC, CONFORME PROPOSTA Nº 06089.125000/1150-01.



ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 1/2017 (Sequência: 1)

Ao(s) 13 de Fevereiro de 2017, às 09:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 007, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 1/2017, Licitação nº. 1/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6001), ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6333), SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME (7033), ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA EPP (7281), FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA (7294), VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA- ME (7428), INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA (7516), K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP (7517), STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP (7518), PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (7519), LOGITEX BRASIL COMERCIAL LTDA ME (7520), GISISANE MATILDE VIEIRA ME (7521), DANNA COMERCIAL EIRELI - ME (7522), ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI (7523).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 01/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2017, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Lais Brand, Sr. Reinaldo Stasiak, Sra. Marcia Maria Kerscher e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 07/2017; Sr. Altevir Augusto Dembinski - representante da empresa Vanderlei Blaskowski - representante da empresa VW Comercio Atacadista Ltda.ME; Sr. Andre Wilson Ravanello - representante da empresa K.C.R.S. Comercio de Equipamentos Eireli - EPP; Sr. Filipe Lemes dos Santos - representante da empresa Indrel - Industria de Refrigeração Londrinense Ltda.; Sr. Filipe Lemes dos Santos - representante da empresa Logitex Brasil Comercial Ltda.ME; Sr. Jose Alves de Oliveira - representante da empresa Royal Distribuidora Ltda. EPP; Sr. Reginaldo Jose de Almeida - representante da empresa Stokmed Produtos Hospitalares Ltda. EPP; Sr. João Roberto Ribas - representante da empresa Gisiane Matilde Vieira ME; Sra. Celia Regina Pereira - representante da empresa PPS Produtos para Saúde Ltda. EPP; Sr. Alessandro dos Santos Leal - representante da empresa Metromed Comercio de Material Medico Hospitalar Ltda.; Sr. Alessandro dos Santos Leal - representante da empresa Silmes Comercio de Produtos Odontológicos Ltda. EPP; Sr. Jurandir Alves da Silveira - representante da empresa Danna Comercial Eirelli EPP.; Sr. Renato Fronza - representante da empresa Altermed Material Medico Hospitalar Ltda. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Fenix Informática e Telefonía Ltda. ME; VW Comercio Atacadista Ltda.ME; K.C.R.S. Comercio de Equipamentos Eireli - EPP; Indrel -Industria de Refrigeração Londrinense Ltda.; Logitex Brasil Comercial Ltda.ME; Royal Distribuidora Ltda. EPP; Stokmed Produtos Hospitalares Ltda. EPP; Gisiane Matilde Vieira ME; PPS Produtos para Saúde Ltda. EPP; Metromed Comercio de Material Medico Hospitalar Ltda.;; Altermed Material Medico Hospitalar Ltda.; e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 06 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epigrafe. Os envelopes de documentação das empresas Silmes Comercio de Produtos Odontológicos Ltda. EPP; Altevir Augusto Dembinski ME e Danna Comercial Eirelli EPP, permanecem lacrados. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 06.089.125/0001-16
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2017 - PR

Processo Administrativo: 1/2017
Processo de Licitação: 1/2017
Data do Processo: 19/01/2017

Folha: 2/2

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irineópolis, 13 de Fevereiro de 2017

COMISSÃO:

PATRICIA FABIANE FRONCZAK - Pregoeiro(a)
LUCIO FLAVIO LIMA - MEMBRO
CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES - MEMBRO
MARCIA MARIA KERSCHER - MEMBRO
REINALDO STASIAK - MEMBRO
ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA - MEMBRO



Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ALESSANDRO DOS SANTOS LEAL - Representante
RENATO FRONZA - Representante
ALESSANDRO DOS SANTOS LEAL - Representante
JOSE ALVES DE OLIVEIRA - Representante
ODIRLEI DOZORSKI - Representante
VANDERLEI BLASKOWSKI - Representante
FILIPI LEMES DOS SANTOS - Representante
ANDRE WILSON RAVANELLO - Representante
REGINALDO JOSE DE ALMEIDA - Representante
CELIA REGINA PEREIRA - Representante
FILIPI LEMES DOS SANTOS - Representante
JOÃO ROBERTO RIBAS - Representante
JURANDIR ALVES DA SILVEIRA - Representante
ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI - Representante

W

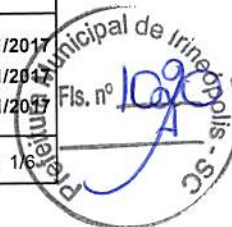
~

~

CNPJ: 06.089.125/0001-16
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Processo Administrativo: 1/2017
Processo de Licitação: 1/2017
Data do Processo: 19/01/2017

Folha: 1/6



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 1/2017
- b) Licitação Nr.: 1/2017-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 15/02/2017
- e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O POSTO DE SAÚDE DE RIO BRANCO NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS/SC, CONFORME PROPOSTA Nº 06089.125000/1150-01.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6333)

	<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
33 BALDE A PEDALCAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LITROS E CONFECÇÃO EM POLIPROPILENO. - Marca: Mor	UN	2,00	0,0000	40,95	81,90
36 FOCO REFLETOR AMBULATORIALILUMINAÇÃO HALOGÊNIO E HASTE FLEXÍVEL - Marca: Vagalumi	UN	1,00	0,0000	237,00	237,00
47 MESA DE MAYOMATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO/FERRO PINTADO - Marca: Olimedic	UN	2,00	0,0000	197,50	395,00
53 ESTADIÔMETRO PORTÁTILEQUIPAMENTO TIPO TRENA, PORTÁTIL, COMPACTO E COM MOLA RETRÁTIL, PARA MEDIÇÃO DE ESTATURA DE INDIVÍDUOS EM POSIÇÃO ERETA E VERTICAL, COM LANÇA DE MEDIÇÃO; CONFECÇÃO EM LAMINA DE AÇO INOX AISI-304 QUE POSSIBILITE A HIGIENIZAÇÃO SEM DETERIORIZAÇÃO DA ESCALA DE MEDIÇÃO GRAVADA; VISOR FRONTAL COM DIVISÃO DE 01MM, COM FAIXA DE INDICAÇÃO MÍNIMA DE 0 A 210CM E COM ESCALA NUMERADA A CADA CM; PESO MÁXIMO APROXIMADO DE 300 GRAMAS. - Marca: MD	UN	2,00	0,0000	63,83	127,66
54 SUPORTE DE SOROCONFECÇÃO EM AÇO/FERRO PINTADO; PEDESTAL DE ALTURA REGULÁVEL. - Marca: Olimedic	UN	1,00	0,0000	71,77	71,77
57 ESTETOSCÓPIO INFANTIL AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL; TIPO DUPLO. - Marca: Bic	UN	2,00	0,0000	63,55	127,10

Irineópolis, 15 de Fevereiro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6333)

65	MESA GINECOLÓGICA CONFECCIONADA EM AÇO/FERRO PINTADO E POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL. - Marca: Olimedic	UN	2,00	0,0000	594,97	1.189,94
Total do Fornecedor:						2.230,37

FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA (7294)

20	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10; MEMÓRIA RAM 4GB, DDR3, 1600MHZ; DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500GB; MONITOR 18,5" (133X768); MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWA 7 PRO (64BITS); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO); INTERFACES DA REDE 10/100/1000 E WIFI; INTERFACES DE VIDEO INTEGRADA; UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM - Marca: EVUS+AOC+MICROSOFT	UN	1,00	0,0000	1.995,00	1.995,00
26	IMPRESSORA LASER (COMUM) PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; MEMÓRIA DE 16 MB; RESOLUÇÃO DE 600X600; VELOCIDADE 33 PPM; CAPACIDADE DE 100 PÁGINAS; CICLO 25000 PÁGINAS; INTERFACE USB E REDE; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Marca: XEROX	UN	1,00	0,0000	989,00	989,00
Total do Fornecedor:						2.984,00

GISISANE MATILDE VIEIRA ME (7521)

8	MOCHO CONFECCIONADO EM AÇO/FERRO PINTADO, COM ENCOSTO; REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. - Marca: MSI	UN	1,00	0,0000	221,00	221,00
9	CADEIRA CONFECCIONADA EM AÇO/ FERRO PINTADO, SEM RODÍZIOS, SEM BRAÇOS SEM REGULAGEM DE ALTURA; ENCOSTO/ASSENTO EM POLIPROPILENO. - Marca: MSI	UN	1,00	0,0000	77,00	77,00
13	MESA PARA IMPRESSORA ESTRUTURA EM AÇO/FERRO PINTADO; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 80X60X70CM E TAMPO EM MADEIRA/MDF/MDP/SIMILAR. - Marca: MSI	UN	1,00	0,0000	154,00	154,00
17	ARMÁRIO DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,80X0,75M; CONFECCIONADO EM AÇO. - Marca: RCH	UN	1,00	0,0000	509,00	509,00
19	ARQUIVO CONFECCIONADO EM AÇO; 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa; DESLIZAMENTO DA GAVETA EM TRILHO TELESCÓPICO. - Marca: RCH	UN	1,00	0,0000	429,00	429,00
23	ARQUIVO CONFECCIONADO EM AÇO; 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa; DESLIZAMENTO DE GAVETA EM TRILHO TELESCÓPICO. - Marca: RCH	UN	1,00	0,0000	429,00	429,00
25	LONGARINA ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO E 02 LUGARES. - Marca: MSI	UN	4,00	0,0000	269,00	1.076,00
27	MESA DE ESCRITÓRIO BASE AÇO/FERRO PINTADO; COMPOSIÇÃO SIMPLES; MATERIAL DE CONFECCÃO EM MADEIRA/MDF/MDP/SIMILAR; DIVISÕES DE 01 A 02 GAVETAS. - Marca: MSI	UN	1,00	0,0000	290,00	290,00

Irineópolis, 15 de Fevereiro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 06.089.125/0001-16
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 1/2017 - PR

Processo Administrativo: 1/2017
Processo de Licitação: 1/2017
Data do Processo: 19/01/2017

Folha: 3/6



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GISISANE MATILDE VIEIRA ME (7521)

28	ARMÁRIODIMENSÕES MÍNIMAS 1,80 X 0,75 EM AÇO - Marca: RCH	UN	1,00	0,0000	509,00	509,00
29	CADEIRA CONFECCIONADA EM AÇO/FERRO PINTADO; RODÍZIOS; BRAÇOS; REGULAGEM DE ALTURA E ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO. - Marca: MSI	UN	1,00	0,0000	145,00	145,00
59	MESA DE ESCRITÓRIO BASE EM AÇO/FERRO PINTADO; COMPOSIÇÃO SIMPLES; CONFECCÃO EM MADEIRA/MDF/MDP/SIMILAR; DE 01 A 02 GAVETAS - Marca: MSI	UN	2,00	0,0000	290,00	580,00
62	CADEIRA MATERIAL DE CONFECCÃO EM AÇO/FERRO PINTADO, SEM RODÍZIOS, SEM BRAÇOS, SEM REGULAGEM DE ALTURA E ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO. - Marca: MSI	UN	6,00	0,0000	77,00	462,00
Total do Fornecedor:						4.881,00

INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA (7516)

16	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/IMUNO/TERMOLABEIS - EQUIPAMENTO VERTICAL PARA A GUARDA CIENTIFICA DE VACINAS E ASSEMBLHADOS. CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 340 LITROS. REFRIGERAÇÃO COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO. CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL. COM NO MÍNIMO CINCO PRATELEIRAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO LIVRE DE CFC. PORTA DE ACESSO VERTICAL DE VIDRO ANTI-EMBAÇANTE. EQUIPADO COM RODÍZIOS COM FREIO. DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO. PAINEL DE COMANDO E CONTROLE EM LCD, FRONTAL SUPERIOR, COM COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO, FAIXA DE TRABALHO ENTRE 2 GRAUS CELCIUS A 8 GRAUS CELCIUS NO MÍNIMO. TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4 GRAUS CELSIUS. SISTEMA DE ALARME SONORO DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA. SISTEMA SILENCIADOR DE ALARME SONORO. ALARME SONORO DE FALTA DE ENERGIA. CHAVE GERAL DE ENERGIA - LIGA/DESLIGA. LUZ INTERNA TEMPORIZADA COM O ACIONAMENTO EXTERNO MESMO COM PORTA FECHADA. SISTEMA DE EMERGÊNCIA NA FALTA DE ENERGIA COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 24 HORAS COM BATERIAS RECARREGÁVEIS. TENSÃO DE ACORDO COM A ENTIDADE SOLICITANTE. - Marca: INDREL	UN	1,00	0,0000	13.700,00	13.700,00
Total do Fornecedor:						13.700,00

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP (7517)

35	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTA MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL - Marca: LIDER	UN	1,00	0,0000	940,00	940,00
Total do Fornecedor:						940,00

Irineópolis, 15 de Fevereiro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 06.089.125/0001-16
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 1/2017 - PR

Processo Administrativo: 1/2017
Processo de Licitação: 1/2017
Data do Processo: 19/01/2017

Folha: 4/6



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOGITEX BRASIL COMERCIAL LTDA ME (7520)

1	JATO DE BICARBONATO COM BASE METÁLICA PARA ESTABILIDADE, DESUMIDIFICADOR, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA E CANETA. - Marca: Kondortech	UN	1,00	0,0000	290,00	290,00
6	COMPRESSOR PARA USO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO; TIPO PISTÃO; 01 ESTÁGIO; SEM ÓLEO; COM REGULADOR DE PRESSÃO; CAPACIDADE EFETIVA COM DESLOCAMENTO DE NO MÍNIMO 300 LITROS/MINUTO; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 01 HP; RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS; NO MÍNIMO 1700 DE RPM; MOTOR MONOFÁSICO; TIPO DE ALIMENTAÇÃO: 110V E/OU 220V(DEPENDENDO DO LOCAL A SER INSTALADO O EQUIPAMENTO); FREQUÊNCIA DE 60 HZ; SISTEMA DE SEGURANÇA ELÉTRICA, QUANTO AQUECIMENTOS E FLUTUAÇÕES DA REDE; EQUIPADO COM VÁLVULAS DE SEGURANÇA; DRENAGEM SEMI AUTOMÁTICA NO COMPRESSOR OU NA TUBULAÇÃO DE SAÍDA; ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO COMO MANGUEIRAS, TERMINAIS E ETC; SISTEMA COM PRESSOSTATO GARANTINDO UMA PRESSÃO DE 80 LBS A 120 LBS PARA A VAZÃO MÁXIMA. - Marca: Deltramed	UN	1,00	0,0000	2.510,00	2.510,00
52	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 165W)FUNÇÃO BIPOLAR; MICROPROCESSADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150W E ALARMES. - Marca: Transmai	UN	1,00	0,0000	1.980,00	1.980,00
					Total do Fornecedor:	4.780,00

METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6001)

15	ARMÁRIO VITRINE02 PORTAS; CONFEÇÃO EM AÇO/FERRO PINTADO; LATERAIS DE VIDRO. - Marca: Olimedic/Oli 102	UN	1,00	0,0000	740,00	740,00
22	CADEIRA DE RODAS PARA OBESOCONFECCIONADO EM AÇO/FERRO PINTADO; BRAÇOS FIXOS; PÉS FIXOS, ELEVÇÃO DE PERNAS E SUPORTE DE SORO. - Marca: Prolife/ConfortObeso	UN	1,00	0,0000	856,47	856,47
24	CADEIRA DE RODAS ADULTOPÉS REMOVÍVEIS; CONFEÇÃO EM AÇO/FERRO PINTADO; BRAÇOS FIXOS; ELEVÇÃO DE PERNAS E SUPORTE DE SORO. - Marca: Prolife	UN	2,00	0,0000	498,85	997,70
56	MESA DE EXAMESPOSIÇÃO DO LEITO MÓVEL; MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO/FERRO PINTADO; SEM GABINETE COM PORTAS E GAVETAS E COM SUPORTE PARA PAPEL. - Marca: Olimedic/Oli126	UN	2,00	0,0000	295,00	590,00
64	ESCADA COM 02 DEGRAUSCONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. - Marca: Olimedic	UN	2,00	0,0000	100,00	200,00
					Total do Fornecedor:	3.384,17

PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (7519)

10	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO INTEGRADO; MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL; CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL. - Marca: ORTUS	UN	1,00	0,0000	1.650,00	1.650,00
----	---	----	------	--------	----------	----------

Irineópolis, 15 de Fevereiro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 06.089.125/0001-16
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 1/2017 - PR

Processo Administrativo: 1/2017
Processo de Licitação: 1/2017
Data do Processo: 19/01/2017

Folha: 5/6



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (7519)

30	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS)CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS E MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL. - Marca: STERMAX	UN	1,00	0,0000	2.000,00	2.000,00
38	LARINGOSCÓPIO ADULTOCOMPOSIÇÃO 05 LÂMINAS DE AÇO INOX - Marca: JG MORIYA	UN	1,00	0,0000	480,00	480,00
39	BRAÇADEIRA PRA INJEÇÃOCONFECCIONADA E AÇO INOXIDÁVEL; APOIO DE BRAÇO EM AÇO INOXIDÁVEL E PEDESTAL DE ALTURA REGULÁVEL. - Marca: MS	UN	2,00	0,0000	135,00	270,00
40	CARRO MACA SIMPLESCONFECCÃO EM AÇO INOXIDÁVEL; SUPORTE DE SORO; GRADES LATERAIS E COLCHONETE. - Marca: MS	UN	1,00	0,0000	1.029,00	1.029,00
41	OXÍMETRO DE PULSOTIPO PORTÁTIL DE MÃO; SEM CURVA PLESTIMOGRÁFICA E SENSOR DE SPO2 MÍNIMO DE 03. - Marca: JG MORIYA	UN	1,00	0,0000	1.200,00	1.200,00
44	LARINGOSCÓPIO INFANTILCOMPOSIÇÃO 03 LÂMINAS DE AÇO INOX - Marca: JG MORIYA	UN	1,00	0,0000	330,00	330,00
50	COLPOSCÓPIOCOM BRAÇOS, CÂMARA E MONITOR. AUMENTO FIXO. - Marca: MEDPEJ	UN	1,00	0,0000	10.220,00	10.220,00
58	LANTERNA CLÍNICA - CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO , TIPO LED - Marca: MIKATOS TK	UN	2,00	0,0000	24,00	48,00
60	DERMATOSCÓPIOAUMENTO 10X E ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO. - Marca: MIKATOS TK	UN	1,00	0,0000	900,00	900,00
61	LANTERNA CLÍNICA - MATERIAL DE CONFECCÃO EM ALUMÍNIO, TIPO LED - Marca: MIKATOS TK	UN	2,00	0,0000	15,00	30,00
Total do Fornecedor:						18.157,00

ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA EPP (7281)

5	DESTILADOR DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 2LITROS/HORA NO MÍNIMO. - Marca: CRISTOFOLI	UN	1,00	0,0000	700,00	700,00
Total do Fornecedor:						700,00

STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP (7518)

2	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS LED COM FIO. - Marca: KONDENTECH	UN	1,00	0,0000	377,00	377,00
3	APARELHO DE RAI X - ODONTOLÓGICO: MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, FAIXA DE TENSÃO (KVP) 01 E INSTALAÇÃO COLUNA MÓVEL. - Marca: PROCION	UN	1,00	0,0000	4.000,00	4.000,00
11	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO TIPO CÁPSULA; MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL. - Marca: ECEL	UN	1,00	0,0000	565,00	565,00

Irineópolis, 15 de Fevereiro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP (7518)

31	SELADORA APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO: TIPO AUTOMÁTICA/CONTÍNUA E CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL. - Marca: REGISTRON	UN	1,00	0,0000	2.270,00	2.270,00
32	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) COM RESERVATÓRIO E CONFECCIONADO EM SILICONE. - Marca: SAFTI	UN	1,00	0,0000	125,00	125,00
34	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO; CAPACIDADE MÍNIMA DE 03 LITROS; COM VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO. - Marca: GASART	UN	1,00	0,0000	465,00	465,00
37	OTOSCÓPIO - COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 ESPÉCULOS REUSAVEIS E BATERIA CONVENCIONAL. - Marca: MISSOURI	UN	1,00	0,0000	205,00	205,00
42	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL. - Marca: RAMUZA	UN	1,00	0,0000	590,00	590,00
43	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) SEM RESERVATÓRIO; CONFECCIONADO EM SILICONE. - Marca: SAFTI	UN	1,00	0,0000	125,00	125,00
45	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO MATERIAL DE CONFECCÃO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/FECHO EM METAL. - Marca: PREMIUM	UN	2,00	0,0000	60,00	120,00
49	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO CONFECCÃO EM ALGODÃO E BRAÇADEIRA/FECHO EM METAL. - Marca: PREMIUM	UN	2,00	0,0000	52,00	104,00
55	ESTETOSCÓPIO ADULTO TIPO DUPLO; AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL. - Marca: PREMIUM	UN	2,00	0,0000	48,00	96,00
63	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL CONFECCÃO EM TECIDO DE ALGODÃO E BRAÇADEIRA/FECHO EM METAL. - Marca: PREMIUM	UN	1,00	0,0000	53,00	53,00

Total do Fornecedor: 9.095,00

VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA- ME (7428)

48	CADEIRA PARA OBESO COM BRAÇOS; RODÍZIOS; CONFECCÃO EM ESTOFADO E ESTRUTURA EM AÇO/FERRO PINTADO. - Marca: plaxmetal	UN	1,00	0,0000	400,00	400,00
51	AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIENTE ELÉTRICO. - Marca: cadense	UN	1,00	0,0000	150,00	150,00

Total do Fornecedor: 550,00

Total Geral: 61.401,54

Irineópolis, 15 de Fevereiro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 06.089.125/0001-16
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Processo Administrativo: 1/2017
Processo de Licitação: 1/2017
Data do Processo: 19/01/2017

Folha: 1/6



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 1/2017
b) Licitação Nr.: 1/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 15/02/2017
e) Data da Adjudicação: 15/02/2017 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O POSTO DE SAÚDE DE RIO BRANCO NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS/SC, CONFORME PROPOSTA Nº 06089.125000/1150-01.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6333)

33	BALDE A PEDALCAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LITROS E CONFECÇÃO EM POLIPROPILENO. - Marca: Mor	UN	2	-	40,95	81,90
36	FOCO REFLETOR AMBULATORIALILUMINAÇÃO HALOGÊNIO E HASTE FLEXÍVEL - Marca: Vagalumi	UN	1	-	237,00	237,00
47	MESA DE MAYOMATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO/FERRO PINTADO - Marca: Olimedic	UN	2	-	197,50	395,00
53	ESTADIÔMETRO PORTÁTILEQUIPAMENTO TIPO TRENA, PORTÁTIL, COMPACTO E COM MOLA RETRÁTIL, PARA MEDIÇÃO DE ESTATURA DE INDIVÍDUOS EM POSIÇÃO ERETA E VERTICAL, COM LANÇA DE MEDIÇÃO; CONFECÇÃO EM LAMINA DE AÇO INOX AISI-304 QUE POSSIBILITE A HIGIENIZAÇÃO SEM DETERIORIZAÇÃO DA ESCALA DE MEDIÇÃO GRAVADA; VISOR FRONTAL COM DIVISÃO DE 01MM, COM FAIXA DE INDICAÇÃO MÍNIMA DE 0 A 210CM E COM ESCALA NUMERADA A CADA CM; PESO MÁXIMO APROXIMADO DE 300 GRAMAS. - Marca: MD	UN	2	-	63,83	127,66
54	SUORTE DE SOROCONFECÇÃO EM AÇO/FERRO PINTADO; PEDESTAL DE ALTURA REGULÁVEL. - Marca: Olimedic	UN	1	-	71,77	71,77
57	ESTETOSCÓPIO INFANTILAUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL; TIPO DUPLO. - Marca: Bic	UN	2	-	63,55	127,10
65	MESA GINECOLÓGICACONFECCIONADA EM AÇO/FERRO PINTADO E POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL. - Marca: Olimedic	UN	2	-	594,97	1.189,94
Total do Fornecedor:					2.230,37	

Irineópolis, 15 de Fevereiro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS	
CNPJ: 06.089.125/0001-16		Avenida 22 de Julho, 1070	
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC		Data do Processo: 19/01/2017	
Processo Administrativo: 1/2017		Processo de Licitação: 1/2017	
Folha: 2/6		Folha: 2/6	
PREGÃO PRESENCIAL		Nr.: 1/2017 - PR	

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

20	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10; MEMÓRIA RAM 4GB DDR3; 16000MHZ; DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500GB; MONITOR 18,5" (133X768); MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64BITS); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO); INTERFACES DA REDE 10/100/1000 E WIFI; INTERFACES DE VIDEO INTEGRADA; UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM - Marca: EVUS+AOC+MICROSOFT	UN	1	-	1.995,00	1.995,00	
26	IMPRESSORA LASER (COMUM) PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; MEMÓRIA DE 16 MB; RESOLUÇÃO DE 600X600; VELOCIDADE DE 33 PPM; CAPACIDADE DE 100 PÁGINAS; CICLO 25000 PÁGINAS; INTERFACE USB E REDE; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - Marca: XEROX	UN	1	-	989,00	989,00	
GISIANE MATILDE VIEIRA ME (7521)							
8	MOCHO CONFECCIONADO EM AÇO/FERRO PINTADO, COM ENCOSTO; REGULAGEM DE ALTURA A GAS. - Marca: MSI	UN	1	-	221,00	221,00	
9	CADEIRA CONFECCIONADA EM AÇO/ FERRO PINTADO, SEM RODÍZIOS, SEM BRAÇOS SEM REGULAGEM DE ALTURA; ENCOSTO/ASSENTO EM POLIPROPILENO. - Marca: MSI	UN	1	-	77,00	77,00	
13	MESA PARA IMPRESSORA E ESTRUTURA EM AÇO/FERRO PINTADO; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 80X60X70CM E TAMPO EM MADEIRA/MDF/MDF/SIMILAR. - Marca: MSI	UN	1	-	154,00	154,00	
17	ARMÁRIODIMENSÕES MÍNIMAS: 1,80X0,75M; CONFECCIONADO EM AÇO. - Marca: RCH	UN	1	-	509,00	509,00	
19	ARQUIVOCONFECCIONADO EM AÇO; 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa; DESLIZAMENTO DA GAVETA EM TRILHO TELESCÓPICO. - Marca: RCH	UN	1	-	429,00	429,00	
23	ARQUIVOCONFECCIONADO EM AÇO; 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa; DESLIZAMENTO DE GAVETA EM TRILHO TELESCÓPICO. - Marca: RCH	UN	1	-	429,00	429,00	
5	LONGARINAASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO E 02 LUGARES. - Marca: MSI	UN	4	-	269,00	1.076,00	
27	MESA DE ESCRITÓRIOBASE AÇO/FERRO PINTADO; COMPOSIÇÃO SIMPLES; MATERIAL DE CONFECCÃO EM MADEIRA/MDF/MDF/SIMILAR; DIVISÕES DE 01 A 02 GAVETAS - Marca: MSI	UN	1	-	290,00	290,00	
28	ARMÁRIODIMENSÕES MÍNIMAS 1,80 X 0,75 EM AÇO - Marca: RCH	UN	1	-	509,00	509,00	
29	CADEIRACONFECCIONADA EM AÇO/FERRO PINTADO; RODÍZIOS; BRAÇOS; REGULAGEM DE ALTURA E ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO. - Marca: MSI	UN	1	-	145,00	145,00	
Total do Fornecedor:					2.984,00		

Irineópolis, 15 de Fevereiro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 06.089.125/0001-16
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 1/2017 - PR

Processo Administrativo:

Processo de Licitação:

Data do Processo:

Folha: 3/6



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GISISANE MATILDE VIEIRA ME (7521)

59 MESA DE ESCRITÓRIOBASE EM AÇO/FERRO PINTADO; COMPOSIÇÃO SIMPLES; CONFEÇÃO EM MADEIRA/MDF/MDP/SIMILAR; DE 01 A 02 GAVETAS - Marca: MSI UN 2 - 290,00 580,00

62 CADEIRAMATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇO/FERRO PINTADO, SEM RODÍZIOS, SEM BRAÇOS, SEM REGULAGEM DE ALTURA E ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO. - Marca: MSI UN 6 - 77,00 462,00

Total do Fornecedor: 4.881,00

INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA (7516)

10 16 CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/IMUNO/TÉRMOLABEIS - EQUIPAMENTO VERTICAL PARA A GUARDA CIENTIFICA DE VACINAS E ASSEMELHADOS. CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 340 LITROS. REFRIGERAÇÃO COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO. CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL. COM NO MÍNIMO CINCO PRATELEIRAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO LIVRE DE CFC. PORTA DE ACESSO VERTICAL DE VIDRO ANTI-EMBAÇANTE. EQUIPADO COM RODÍZIOS COM FREIO. DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO. PAINEL DE COMANDO E CONTROLE EM LCD. FRONTAL SUPERIOR, COM COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO, FAIXA DE TRABALHO ENTRE 2 GRAUS CELCIUS A 8 GRAUS CELCIUS NO MÍNIMO. TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4 GRAUS CELSIUS. SISTEMA DE ALARME SONORO DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA. SISTEMA SILENCIADOR DE ALARME SONORO. ALARME SONORO DE FALTA DE ENERGIA. CHAVE GERAL DE ENERGIA - LIGA/DESLIGA. LUZ INTERNA TEMPORIZADA COM O ACIONAMENTO EXTERNO MESMO COM PORTA FECHADA. SISTEMA DE EMERGÊNCIA NA FALTA DE ENERGIA COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 24 HORAS COM BATERIAS RECARREGÁVEIS. TENSÃO DE ACORDO COM A ENTIDADE SOLICITANTE. - Marca: INDREL UN 1 - 13.700,00 13.700,00

Total do Fornecedor: 13.700,00

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP (7517)

11 05 BALANÇAANTROPOMÉTRICA ADULTAMODO DE OPERAÇÃO DIGITAL - Marca: LIDER UN 1 - 940,00 940,00

Total do Fornecedor: 940,00

LOGITEX BRASIL COMERCIAL LTDA ME (7520)

12 1 JATO DE BICARBONATO COM BASE METÁLICA PARA ESTABILIDADE, DESUMIFICADOR, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA E CANETA. - Marca: Kondortech UN - 290,00 290,00

Irineópolis, 15 de Fevereiro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 06.089.125/0001-16
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

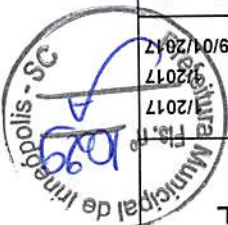
PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2017 - PR

Processo Administrativo:
1/2017

Processo de Licitação:
312017

Data do Processo:
19/01/2017

Folha: 4/6



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

6	UN	1	-	2.510,00	2.510,00	LOGITEX BRASIL COMERCIAL LTDA ME (7520)
<p>COMPRESSOR PARA USO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO; TIPO PISTÃO; 01 ESTÁGIO; SEM ÓLEO; COM REGULADOR DE PRESSÃO; CAPACIDADE EFETIVA COM DESLOCAMENTO DE NO MÍNIMO 300 LITROS/MINUTO; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 01 HP; RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS; NO MÍNIMO 1700 DE RPM; MOTOR MONOFÁSICO; TIPO DE ALIMENTAÇÃO: 110V E/OU 220V/DEPENDENDO DO LOCAL A SER INSTALADO O EQUIPAMENTO); FREQUÊNCIA DE 60 HZ; SISTEMA DE SEGURANÇA ELÉTRICA, QUANTO AQUECIMENTOS E FLUTUAÇÕES DA REDE; EQUIPADO COM VALVULAS DE SEGURANÇA; DRENAGEM SEMI AUTOMÁTICA NO COMPRESSOR OU NA TUBULAÇÃO DE SAÍDA; ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO COMO MANGUEIRAS, TERMINAIS E ETC; SISTEMA COM PRESSOSTATO GARANTINDO UMA PRESSÃO DE 80 LBS A 120 LBS PARA VAZÃO MÁXIMA. - Marca: Deltramed</p>						
52	UN	1	-	1.980,00	1.980,00	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 165W)/FUNÇÃO BIPOLAR; MICROPROCESSADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150W E ALARMES. - Marca: Transnal
<p>15 ARMÁRIO VITRINADO PORTAS; CONFECÇÃO EM AÇO/FERRO PINTADO; LATERAIS DE VIDRO. - Marca: Olimed/Oli 102</p>						
22	UN	1	-	856,47	856,47	CADREIRA DE RODAS PARA OBESOSCONFECIONADO EM AÇO/FERRO PINTADO; BRAÇOS FIXOS; PÉS FIXOS, ELEVAÇÃO DE PERNAS E SUPORTE DE SORO. - Marca: Profite/ContorObeso
24	UN	2	-	498,85	997,70	CADREIRA DE RODAS ADULTOPÉS REMOVÍVEIS; CONFECÇÃO EM AÇO/FERRO PINTADO; BRAÇOS FIXOS; ELEVAÇÃO DE PERNAS E SUPORTE DE SORO. - Marca: Profite
56	UN	2	-	295,00	590,00	MESA DE EXAMESPOSIÇÃO DO LEITO MÓVEL; MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO; SEM GABINETE COM PORTAS E GAVETAS E COM SUPORTE PARA PAPEL. - Marca: Olimed/Oli126
64	UN	2	-	100,00	200,00	ESCALA COM 02 DEGRAUSCONFECIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. - Marca: Olimedic
<p>Total do Fornecedor: 4.780,00</p>						
<p>10 ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO INTEGRADO; MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL; CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL. - Marca: ORTUS</p>						
30	UN	1	-	2.000,00	2.000,00	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS)CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS E MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL. - Marca: STERMAX
38	UN	1	-	480,00	480,00	LARINGOSCÓPIO ADULTOCOMPOSIÇÃO 05 LÂMINAS DE AÇO INOX - Marca: JG MORIYA
<p>Total do Fornecedor: 3.384,17</p>						
<p>PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (7519)</p>						

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Irineópolis, 15 de Fevereiro de 2017.



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (7519)

39	BRAÇADEIRA PRA INJEÇÃO CONFECCIONADA E AÇO INOXIDÁVEL; APOIO DE BRAÇO EM AÇO INOXIDÁVEL E PEDESTAL DE ALTURA REGULÁVEL. - Marca: MS	UN	2	-	135,00	270,00
40	CARRO MACA SIMPLES CONFECCÃO EM AÇO INOXIDÁVEL; SUPORTE DE SORO; GRADES LATERAIS E COLCHONETE. - Marca: MS	UN	1	-	1.029,00	1.029,00
41	OXÍMETRO DE PULSOTIPO PORTÁTIL DE MÃO; SEM CURVA PLESTIMOGRÁFICA E SENSOR DE SPO2 MÍNIMO DE 03. - Marca: JG MORIYA	UN	1	-	1.200,00	1.200,00
44	LARINGOSCÓPIO INFANTIL COMPOSIÇÃO 03 LÂMINAS DE AÇO INOX - Marca: JG MORIYA	UN	1	-	330,00	330,00
50	COLPOSCÓPIO COM BRAÇOS, CÂMARA E MONITOR. AUMENTO FIXO. - Marca: MEDPEJ	UN	1	-	10.220,00	10.220,00
58	LANTERNA CLÍNICA - CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, TIPO LED - Marca: MIKATOS TK	UN	2	-	24,00	48,00
60	DERMATOSCÓPIO AUMENTO 10X E ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO. - Marca: MIKATOS TK	UN	1	-	900,00	900,00
61	LANTERNA CLÍNICA - MATERIAL DE CONFECCÃO EM ALUMÍNIO, TIPO LED - Marca: MIKATOS TK	UN	2	-	15,00	30,00
Total do Fornecedor:						18.157,00

ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA EPP (7281)

15	5 DESTILADOR DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 2LITROS/HORA NO MÍNIMO. - Marca: CRISTOFOLI	UN	1	-	700,00	700,00
Total do Fornecedor:						700,00

STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP (7518)

16	2 FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS LED COM FIO. - Marca: KONDETECH	UN	1	-	377,00	377,00
	3 APARELHO DE RAO X - ODONTOLÓGICO: MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, FAIXA DE TENSÃO (KVP) 01 E INSTALAÇÃO COLUNA MÓVEL. - Marca: PROCION	UN	1	-	4.000,00	4.000,00
	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO TIPO CÁPSULA; MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL. - Marca: ECEL	UN	1	-	565,00	565,00
	31 SELADORA APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO; TIPO AUTOMÁTICA/CONTÍNUA E CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL. - Marca: REGISTRON	UN	1	-	2.270,00	2.270,00
	32 REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) COM RESERVATÓRIO E CONFECCIONADO EM SILICONE. - Marca: SAFTI	UN	1	-	125,00	125,00
	34 CILINDRO DE GASES MEDICINAIS CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO; CAPACIDADE MÍNIMA DE 03 LITROS; COM VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO. - Marca: GASART	UN	1	-	465,00	465,00
	37 OTOSCÓPIO - COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 ESPÉCULOS REUSAVEIS E BATERIA CONVENCIONAL. - Marca: MISSOURI	UN	1	-	205,00	205,00

Irineópolis, 15 de Fevereiro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 06.089.125/0001-16
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 1/2017 - PR

Processo Administrativo: 1/2017
Processo de Licitação: 1/2017
Data do Processo: 19/01/2017

Folha: 6/6



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP (7518)

42	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL - Marca: RAMUZA	UN	1	-	590,00	590,00
43	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) SEM RESERVATÓRIO; CONFECCIONADO EM SILICONE. - Marca: SAFTI	UN	1	-	125,00	125,00
45	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO MATERIAL DE CONFECÇÃO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/FECHO EM METAL. - Marca: PREMIUM	UN	2	-	60,00	120,00
49	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO CONFECÇÃO EM ALGODÃO E BRAÇADEIRA/FECHO EM METAL - Marca: PREMIUM	UN	2	-	52,00	104,00
55	ESTETOSCÓPIO ADULTO TIPO DUPLO; AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL. - Marca: PREMIUM	UN	2	-	48,00	96,00
53	ESFIGNOMAMÔMETRO INFANTIL CONFECÇÃO EM TECIDO DE ALGODÃO E BRAÇADEIRA/FECHO EM METAL. - Marca: PREMIUM	UN	1	-	53,00	53,00
Total do Fornecedor:						9.095,00

VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA- ME (7428)

48	CADEIRA PARA OBESO COM BRAÇOS; RODÍZIOS; CONFECÇÃO EM ESTOFADO E ESTRUTURA EM AÇO/FERRO PINTADO. - Marca: plaxmetal	UN	1	-	400,00	400,00
51	AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIENTE ELÉTRICO. - Marca: cadense	UN	1	-	150,00	150,00
Total do Fornecedor:						550,00
Total Geral:						61.401,54

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.031.4.4.90.00.00.00.00 (12)

Irineópolis, 15 de Fevereiro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

CONTRATO Nº 07/2017 PROCESSO LICITATORIO Nº. 01/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Altermed Material Medico Hospitalar Ltda

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, com sede à Avenida 22 de Julho, 1080, na Cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina - CEP 89440-000, CNPJ nº 06.089.125/0001-16, neste ato representada pela Senhora Giseli Kempinski, no exercício de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado à Avenida 22 de Julho, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 037.800.599-59, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, Altermed Material Medico Hospitalar Ltda, estabelecida na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Bairro Fundo Canoas, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.163-554, CNPJ nº 00.802.002/0001-02, pelo seu representante, Sr. Renato Fronza, sob nº de CPF 575.985.339-20 e RG 1420618, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº. 01/2017, modalidade Pregão Presencial nº. 01/2017, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O POSTO DE SAÚDE DE RIO BRANCO NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS/SC, CONFORME PROPOSTA Nº 06089.125000/1150-01, conforme abaixo relacionado:**

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
33	BALDE A PEDAL	CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LITROS E CONFEÇÃO EM POLIPROPILENO.	02	MOR	40,95	81,90
36	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO E HASTE FLEXÍVEL	01	VAGALUMI	237,00	237,00
47	MESA DE MAYO	MATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇO/FERRO PINTADO	02	OLIMEDIC	197,50	395,00
53	ESTADIÔMETRO PORTÁTIL	EQUIPAMENTO TIPO TRENA, PORTÁTIL, COMPACTO E COM MOLA RETRÁTIL, PARA MEDIÇÃO DE ESTATURA DE INDIVÍDUOS EM POSIÇÃO ERETA E VERTICAL, COM LANÇA DE MEDIÇÃO. CONFEÇÃO EM LAMINA DE AÇO INOX AISI-304 QUE POSSIBILITE A HIGIENIZAÇÃO SEM DETERIORIZAÇÃO DA ESCALA DE MEDIÇÃO GRAVADA, VISOR FRONTAL COM DIVISÃO DE 01MM, COM FAIXA DE INDICAÇÃO MÍNIMA DE 0 A 210CM E COM ESCALA NUMERADA A CADA CM; PESO MÁXIMO APROXIMADO DE 300 GRAMAS.	02	MD	63,83	127,66
54	SUORTE DE SORO	CONFEÇÃO EM AÇO/FERRO PINTADO, PEDESTAL DE ALTURA REGULÁVEL.	01	OLIMEDIC	71,77	71,77
57	ESTETOSCOPIO INFANTIL	AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DUPLO.	02	BIC	63,55	127,10
65	MESA GINECOLÓGICA	CONFECCIONADA EM AÇO/FERRO PINTADO E POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL.	02	OLIMEDIC	594,97	1.189,94
TOTAL RS 2.230,37 (dois mil duzentos e trinta reais e trinta e sete centavos)						

- ✓ O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega do objeto, inclusive relativo ao transporte e entrega instalação e fretes.
- ✓ As entregas serão feitas pela empresa vencedora do certame licitatório conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
- ✓ Não poderão ser entregues itens incompatíveis com o objeto com prazo de validade inferior a 06 (seis) meses, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela entrega do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ 2.230,37 (dois mil duzentos e trinta reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias, após entrega do objeto licitado, mediante emissão do respectivo documento fiscal, e liberação da Indicação de Objeto da emenda parlamentar nº 23840001, Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº 06089.125000/1150-01.



No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal. O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação:

→ Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde – 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0222 – Aplicações Diretas;

Recurso proveniente da Indicação de Objeto da emenda parlamentar nº 23840001, Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº 06089.125000/1150-01.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, consolidada.

CLÁUSULA SETIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora do presente certame, de acordo com solicitação feita pelo Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, conforme solicitação da Secretaria da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e aceitação na entrega e controle referente à qualidade dos materiais, será da Secretaria Municipal da Saúde, através da Gestora Municipal do Fundo de Saúde senhora Giseli Kempinski ou outro por essa designado.

PARAGRAFO ÚNICO – Caso seja comprovada a incompatibilidade do objeto, a contratante solicitará a substituição dos itens desconformes, ficando a contratada responsável pelo ônus referente às eventuais trocas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 9.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 9.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 9.4 – Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- 9.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 9.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 9.7 - A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega do objeto em compatibilidade com este Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato;

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



9.8 - A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.

9.9 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

9.10 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão Presencial nº. 01/2017, Processo Licitatório nº. 01/2017, indenizando a Contratada pelos fornecimentos até então realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial nº. 01/2017, Processo Licitatório nº. 01/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93, consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a previa defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Único: Mediante acordo entre as partes, o presente termo de contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 15 de fevereiro de 2017.

GISELI KEMPINSKI
GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

RENATO FRONZA
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Contratada

Testemunhas:

Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

Nome: Rodrigo Antonio Jurck
CPF: 089.370.669-80



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

CONTRATO Nº 07/2017 PROCESSO LICITATORIO Nº. 01/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Altermed Material Medico Hospitalar Ltda

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, com sede à Avenida 22 de Julho, 1080, na Cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina - CEP 89440-000, CNPJ nº 06.089.125/0001-16, neste ato representada pela Senhora Giseli Kempinski, no exercício de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado à Avenida 22 de Julho, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 037.800.599-59, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, Altermed Material Medico Hospitalar Ltda, estabelecida na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Bairro Fundo Canoas, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.163-554, CNPJ nº 00.802.002/0001-02, pelo seu representante, Sr. Renato Fronza, sob nº de CPF 575.985.339-20 e RG 1420618, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº. 01/2017, modalidade Pregão Presencial nº. 01/2017, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O POSTO DE SAÚDE DE RIO BRANCO NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS/SC, CONFORME PROPOSTA Nº 06089.125000/1150-01, conforme abaixo relacionado:**

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
33	BALDE A PEDAL	CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LITROS E CONFEÇÃO EM POLIPROPILENO.	02	MOR	40,95	81,90
36	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO E HASTE FLEXIVEL	01	VAGALUMI	237,00	237,00
47	MESA DE MAYO	MATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇO/FERRO PINTADO	02	OLIMEDIC	197,50	395,00
53	ESTADIÔMETRO PORTÁTIL	EQUIPAMENTO TIPO TRENA, PORTÁTIL, COMPACTO E COM MOLA RESTRÁTIL, PARA MEDIÇÃO DE ESTATURA DE INDIVÍDUOS EM POSIÇÃO ERETA E VERTICAL, COM LANÇA DE MEDIÇÃO; CONFEÇÃO EM LAMINA DE AÇO INOX AISI-304 QUE POSSIBILITE A HIGIENIZAÇÃO SEM DETERIORIZAÇÃO DA ESCALA DE MEDIÇÃO GRAVADA; VISOR FRONTAL COM DIVISÃO DE 01MM, COM FAIXA DE INDICAÇÃO MÍNIMA DE 0 A 210CM E COM ESCALA NUMERADA A CADA CM; PESO MÁXIMO APROXIMADO DE 300 GRAMAS.	02	MD	63,83	127,66
54	SUPORTE DE SORO	CONFEÇÃO EM AÇO/FERRO PINTADO; PEDESTAL DE ALTURA REGULÁVEL.	01	OLIMEDIC	71,77	71,77
57	ESTETOSCOPIO INFANTIL	AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL; TIPO DUPLO.	02	BIC	63,55	127,10
65	MESA GINECOLÓGICA	CONFECCIONADA EM AÇO/FERRO PINTADO E POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL.	02	OLIMEDIC	594,97	1.189,94
TOTAL R\$ 2.230,37 (dois mil duzentos e trinta reais e trinta e sete centavos)						

- ✓ O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega do objeto, inclusive relativo ao transporte e entrega instalação e fretes.
- ✓ As entregas serão feitas pela empresa vencedora do certame licitatório conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
- ✓ Não poderão ser entregues itens incompatíveis com o objeto com prazo de validade inferior a 06 (seis) meses, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela entrega do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 2.230,37 (dois mil duzentos e trinta reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias, após entrega do objeto licitado, mediante emissão do respectivo documento fiscal, e liberação da Indicação de Objeto da emenda parlamentar nº 23840001, Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº 06089.125000/1150-01.

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação:

→ Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde – 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0222 – Aplicações Diretas;

Recurso proveniente da Indicação de Objeto da emenda parlamentar nº 23840001, Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº 06089.125000/1150-01.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, consolidada.

CLÁUSULA SETIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora do presente certame, de acordo com solicitação feita pelo Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, conforme solicitação da Secretaria da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e aceitação na entrega e controle referente à qualidade dos materiais, será da Secretaria Municipal da Saúde, através da Gestora Municipal do Fundo de Saúde senhora Giseli Kempinski ou outro por essa designado.

PARAGRAFO ÚNICO – Caso seja comprovada a incompatibilidade do objeto, a contratante solicitará a substituição dos itens desconformes, ficando a contratada responsável pelo ônus referente às eventuais trocas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 9.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 9.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 9.4 – Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- 9.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 9.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 9.7 - A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega do objeto em compatibilidade com este Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato;

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



9.8 - A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.

9.9 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

9.10 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, providenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão Presencial nº. 01/2017, Processo Licitatório nº. 01/2017, indenizando a Contratada pelos fornecimentos até então realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial nº. 01/2017, Processo Licitatório nº. 01/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93, consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a previa defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Único: Mediante acordo entre as partes, o presente termo de contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 15 de fevereiro de 2017.

GISELI KEMPINSKI
GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

RENATO FRONZA
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Contratada

Testemunhas:

Nome: Gessica Gréschechen
CPF: 072.218.599-57

Nome: Rodrigo Antonio Jurck
CPF: 089.370.669-80



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



CONTRATO Nº 08/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº. 01/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Fenix Informática e Telefonia Ltda.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, com sede à Avenida 22 de Julho, 1080, na Cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina - CEP 89440-000, CNPJ nº 06.089.125/0001-16, neste ato representada pela Senhora Giseli Kempinski, no exercício de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado à Avenida 22 de Julho, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 037.800.599-59, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, Fenix Informática e Telefonia Ltda, estabelecida na Avenida Manoel Ribas, nº 791, sala 01, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, CNPJ 05.047.599/0001-32, pelo seu representante, Sr. Odirlei Dozorski, sob nº de CPF 029.451.369-88 e RG 6.237.661-9, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº. 01/2017, modalidade Pregão Presencial n.º 01/2017, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O POSTO DE SAÚDE DE RIO BRANCO NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS/SC, CONFORME PROPOSTA Nº 06089.125000/1150-01, conforme abaixo relacionado:**

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
20	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO)	PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10; MEMÓRIA RAM 4GB, DDR3, 1600MHZ; DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500GB; MONITOR 18,5" (133X768); MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64BITS); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO); INTERFACES DA REDE 10/100/1000 E WIFI; INTERFACES DE VIDEO INTEGRADA; UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM	01	EVUS+AOC+ MICROSOFT	1.995,00	1.995,00
26	IMPRESSORA LASER (COMUM)	PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; MEMÓRIA DE 16 MB; RESOLUÇÃO DE 600X600; VELOCIDADE 33 PPM; CAPACIDADE DE 100 PÁGINAS; CICLO 25000 PÁGINAS; INTERFACE USB E REDE; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	01	XEROX	989,00	989,00
TOTAL RS 2.984,00 (dois mil novecentos e oitenta e quatro reais)						

- ✓ O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega do objeto, inclusive relativo ao transporte e entrega instalação e fretes.
- ✓ As entregas serão feitas pela empresa vencedora do certame licitatório conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
- ✓ Não poderão ser entregues itens incompatíveis com o objeto com prazo de validade inferior a 06 (seis) meses, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

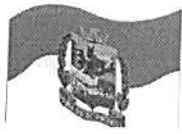
Pela entrega do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ 2.984,00 (dois mil novecentos e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias, após entrega do objeto licitado, mediante emissão do respectivo documento fiscal, e liberação da Indicação de Objeto da emenda parlamentar nº 23840001, Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº 06089.125000/1150-01.

No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

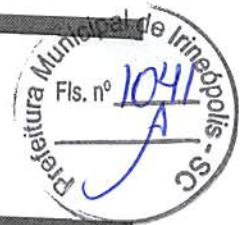
Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação:
→ Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde – 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0222 – Aplicações Diretas;

Recurso proveniente da Indicação de Objeto da emenda parlamentar nº 23840001, Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº 06089.125000/1150-01.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, consolidada.

CLÁUSULA SETIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora do presente certame, de acordo com solicitação feita pelo Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, conforme solicitação da Secretaria da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e aceitação na entrega e controle referente à qualidade dos materiais, será da Secretaria Municipal da Saúde, através da Gestora Municipal do Fundo de Saúde senhora Giseli Kempinski ou outro por essa designado.

PARAGRAFO ÚNICO – Caso seja comprovada a incompatibilidade do objeto, a contratante solicitará a substituição dos itens desconformes, ficando a contratada responsável pelo ônus referente às eventuais trocas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 9.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 9.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 9.4 – Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- 9.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 9.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 9.7 - A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega do objeto em compatibilidade com este Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato;
- 9.8 - A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



9.9 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

9.10 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão Presencial nº. 01/2017, Processo Licitatório nº. 01/2017, indenizando a Contratada pelos fornecimentos até então realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial nº. 01/2017, Processo Licitatório nº. 01/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93, consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a previa defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Único: Mediante acordo entre as partes, o presente termo de contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 15 de fevereiro de 2017

GISELI KEMPINSKI
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

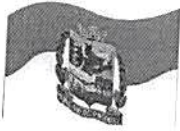
Contratante

Testemunhas:
Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

ODIRLEI DOZORSKI
FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA

Contratada

Nome: Rodrigo Antonio Jurck
CPF: 089.370.669-80



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



CONTRATO Nº 09/2017 PROCESSO LICITATORIO Nº. 01/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Gisiane Matilde Vieira ME.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, com sede à Avenida 22 de Julho, 1080, na Cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina - CEP 89440-000, CNPJ nº 06.089.125/0001-16, neste ato representada pela Senhora Giseli Kempinski, no exercício de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado à Avenida 22 de Julho, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 037.800.599-59, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa Gisiane Matilde Vieira ME, estabelecida na Rua Francisca das Neves da Silva, nº 45, Centro, Município de Penha, Estado de Santa Catarina, CEP 88.385-000, CNPJ 10.790.021/0001-01, pelo seu representante, Sr. João Roberto Ribas, sob nº de CPF 020.650.209-54 e RG 5383685-2 SESP PR, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº. 01/2017, modalidade Pregão Presencial n.º 01/2017, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O POSTO DE SAÚDE DE RIO BRANCO NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS/SC, CONFORME PROPOSTA Nº 06089.125000/1150-01, conforme abaixo relacionado:**

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
08	MOCHO	MOCHO CONFECCIONADO EM AÇO/FERRO PINTADO, COM ENCOSTO, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS.	01	MSI	221,00	221,00
09	CADEIRA	CADEIRA CONFECCIONADA EM AÇO/FERRO PINTADO, SEM RODÍZIOS, SEM BRAÇOS SEM REGULAGEM DE ALTURA; ENCOSTO/ASSENTO EM POLIPROPILENO.	01	MSI	77,00	77,00
13	MESA PARA IMPRESSORA	ESTRUTURA EM AÇO/FERRO PINTADO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 80X60X70CM E TAMPO EM MADEIRA/MDF/MDP/SIMILAR.	01	MSI	154,00	154,00
17	ARMÁRIO	DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,80X0,75M; CONFECCIONADO EM AÇO	01	RCH	509,00	509,00
19	ARQUIVO	CONFECCIONADO EM AÇO; 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS; DESLIZAMENTO DA GAVETA EM TRILHO TELESCÓPICO.	01	RCH	429,00	429,00
23	ARQUIVO	CONFECCIONADO EM AÇO; 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS; DESLIZAMENTO DE GAVETA EM TRILHO TELESCÓPICO.	01	RCH	429,00	429,00
25	LONGARINA	ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO E 02 LUGARES.	04	MSI	269,00	1.076,00
27	MESA DE ESCRITÓRIO	BASE AÇO/FERRO PINTADO, COMPOSIÇÃO SIMPLES; MATERIAL DE CONFECCÃO EM MADEIRA/MDF/MDP/SIMILAR; DIVISÕES DE 01 A 02 GAVETAS.	01	MSI	290,00	290,00
28	ARMÁRIO	DIMENSÕES MÍNIMAS 1,80 X 0,75 EM AÇO	01	RCH	509,00	509,00
29	CADEIRA	CONFECCIONADA EM AÇO/FERRO PINTADO; RODÍZIOS; BRAÇOS; REGULAGEM DE ALTURA E ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO.	01	MSI	145,00	145,00
59	MESA DE ESCRITÓRIO	BASE EM AÇO/FERRO PINTADO; COMPOSIÇÃO SIMPLES; CONFECCÃO EM MADEIRA/MDF/MDP/SIMILAR; DE 01 A 02 GAVETAS	02	MSI	290,00	580,00
62	CADEIRA	MATERIAL DE CONFECCÃO EM AÇO/FERRO PINTADO, SEM RODÍZIOS, SEM BRAÇOS, SEM REGULAGEM DE ALTURA E ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO.	06	MSI	77,00	462,00
TOTAL RS 4.881,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e um reais)						

- ✓ O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega do objeto, inclusive relativo ao transporte e entrega instalação e fretes.
- ✓ As entregas serão feitas pela empresa vencedora do certame licitatório conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
- ✓ Não poderão ser entregues itens incompatíveis com o objeto com prazo de validade inferior a 06 (seis) meses, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Pela entrega do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 4.881,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e um reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias, após entrega do objeto licitado, mediante emissão do respectivo documento fiscal, e liberação da Indicação de Objeto da emenda parlamentar nº 23840001, Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº 06089.125000/1150-01.

No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação:

→ Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde – 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0222 – Aplicações Diretas;

Recurso proveniente da Indicação de Objeto da emenda parlamentar nº 23840001, Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº 06089.125000/1150-01.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, consolidada.

CLÁUSULA SETIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora do presente certame, de acordo com solicitação feita pelo Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, conforme solicitação da Secretaria da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e aceitação na entrega e controle referente à qualidade dos materiais, será da Secretaria Municipal da Saúde, através da Gestora Municipal do Fundo de Saúde senhora Giseli Kempinski ou outro por essa designado.

PARAGRAFO ÚNICO – Caso seja comprovada a incompatibilidade do objeto, a contratante solicitará a substituição dos itens desconformes, ficando a contratada responsável pelo ônus referente às eventuais trocas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 9.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 9.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 9.4 – Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- 9.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 9.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



9.7 - A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega do objeto em compatibilidade com este Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato;

9.8 - A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.

9.9 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

9.10 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão Presencial nº. 01/2017, Processo Licitatório nº. 01/2017, indenizando a Contratada pelos fornecimentos até então realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial nº. 01/2017, Processo Licitatório nº. 01/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a previa defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Único: Mediante acordo entre as partes, o presente termo de contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 15 de fevereiro de 2017

GISELI KEMPINSKI
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE

Contratante

JOÃO ROBERTO RIBAS
GISIANE MATILDE VIEIRA ME

Contratada

Testemunhas:

Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

Nome: Rodrigo Antonio Jurck
CPF: 089.370.669-80



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



CONTRATO Nº 10/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº. 01/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Indrel Industria de Refrigeração Londrinense Ltda.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, com sede à Avenida 22 de Julho, 1080, na Cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina - CEP 89440-000, CNPJ nº 06.089.125/0001-16, neste ato representada pela Senhora Giseli Kempinski, no exercício de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado à Avenida 22 de Julho, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 037.800.599-59, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa Indrel Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda, estabelecida na Avenida Tiradentes, nº4455, Setor Industrial, Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.072-360, CNPJ 78.589.504/0001-86, pelo seu representante, Sr. Alberto Rapcham, sob nº de CPF 116.247.799-72 e RG 1.388.023, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº. 01/2017, modalidade Pregão Presencial n.º 01/2017, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O POSTO DE SAÚDE DE RIO BRANCO NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS/SC, CONFORME PROPOSTA Nº 06089.125000/1150-01, conforme abaixo relacionado:**

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
16	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/MUNO/TERMOLÁBEIS	EQUIPAMENTO VERTICAL PARA A GUARDA CIENTÍFICA DE VACINAS E ASSEMBLADOS. CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 340 LITROS. REFRIGERAÇÃO COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO. CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL. COM NO MÍNIMO CINCO PRATELEIRAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO LIVRE DE CFC. PORTA DE ACESSO VERTICAL DE VIDRO ANTI-EMBAÇANTE. EQUIPADO COM RODÍZIOS COM FREIO DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO. PAINEL DE COMANDO E CONTROLE EM LCD. FRONTAL SUPERIOR, COM COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO, FAIXA DE TRABALHO ENTRE 2 GRAUS CELSIUS A 8 GRAUS CELSIUS NO MÍNIMO. TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4 GRAUS CELSIUS. SISTEMA DE ALARME SONORO DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA. SISTEMA SILENCIADOR DE ALARME SONORO. ALARME SONORO DE FALTA DE ENERGIA. CHAVE GERAL DE ENERGIA - LIGA/DESLIGA. LUZ INTERNA TEMPORIZADA COM O ACIONAMENTO EXTERNO MESMO COM PORTA FECHADA. SISTEMA DE EMERGÊNCIA NA FALTA DE ENERGIA COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 24 HORAS COM BATERIAS RECARREGÁVEIS. TENSÃO DE ACORDO COM A ENTIDADE SOLICITANTE.	01	INDREL	13.700,00	13.700,00
TOTAL RS 13.700,00 (treze mil e setecentos reais)						

- ✓ O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega do objeto, inclusive relativo ao transporte e entrega instalação e fretes.
- ✓ As entregas serão feitas pela empresa vencedora do certame licitatório conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
- ✓ Não poderão ser entregues itens incompatíveis com o objeto com prazo de validade inferior a 06 (seis) meses, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela entrega do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor total de RS 13.700,00(treze mil e setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias, após entrega do objeto licitado, mediante emissão do respectivo documento fiscal, e liberação da Indicação de Objeto da emenda parlamentar nº 23840001, Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº 06089.125000/1150-01.

No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação:

→ Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde – 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0222 – Aplicações Diretas;

Recurso proveniente da Indicação de Objeto da emenda parlamentar nº 23840001, Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº 06089.125000/1150-01.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, consolidada.

CLÁUSULA SETIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora do presente certame, de acordo com solicitação feita pelo Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, conforme solicitação da Secretaria da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e aceitação na entrega e controle referente à qualidade dos materiais, será da Secretaria Municipal da Saúde, através da Gestora Municipal do Fundo de Saúde senhora Giseli Kempinski ou outro por essa designado.

PARAGRAFO ÚNICO – Caso seja comprovada a incompatibilidade do objeto, a contratante solicitará a substituição dos itens desconformes, ficando a contratada responsável pelo ônus referente às eventuais trocas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

9.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

9.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.4 – Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

9.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

9.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

9.7 - A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega do objeto em compatibilidade com este Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos,

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato;

9.8 - A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.

9.9 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

9.10 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão Presencial nº. 01/2017, Processo Licitatório nº. 01/2017, indenizando a Contratada pelos fornecimentos até então realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial nº. 01/2017, Processo Licitatório nº. 01/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93, consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a previa defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA**, reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Único: Mediante acordo entre as partes, o presente termo de contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 15 de fevereiro de 2017.

GISELI KEMPINSKI
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

ALBERTO RAPCHAM
INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE
LTDA

Contratada

Testemunhas:

Nome: Gessica Gresonechen
CPF: 072.218.599-57

Nome: Rodrigo Antonio Jurck
CPF: 089.370.669-80



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



CONTRATO Nº 11/2017 PROCESSO LICITATORIO Nº. 01/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa K.C.R.S. Comércio de Equipamentos Eireli EPP.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, com sede à Avenida 22 de Julho, 1080, na Cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina - CEP 89440-000, CNPJ nº 06.089.125/0001-16, neste ato representada pela Senhora Giseli Kempinski, no exercício de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado à Avenida 22 de Julho, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 037.800.599-59, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, K.C.R.S. Comércio de Equipamentos Eireli EPP, estabelecida na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, sala A, Parque Industrial, Município de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16.075-370, CNPJ 21.971.041/0001-03, pela sua representante, Sra. Karen Cristiane Ribeiro Stanichski, sob nº de CPF 277.277.558-50 e RG 27.601.293 SSP/SP, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº. 01/2017, modalidade Pregão Presencial n.º 01/2017, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O POSTO DE SAÚDE DE RIO BRANCO NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS/SC, CONFORME PROPOSTA Nº 06089.125000/1150-01, conforme abaixo relacionado:**

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
35	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTA	MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	01	LIDER	940,00	940,00
TOTAL RS 940,00 (novecentos e quarenta reais)						

- ✓ O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega do objeto, inclusive relativo ao transporte e entrega instalação e fretes.
- ✓ As entregas serão feitas pela empresa vencedora do certame licitatório conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
- ✓ Não poderão ser entregues itens incompatíveis com o objeto com prazo de validade inferior a 06 (seis) meses, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela entrega do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias, após entrega do objeto licitado, mediante emissão do respectivo documento fiscal, e liberação da Indicação de Objeto da emenda parlamentar nº 23840001, Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº 06089.125000/1150-01.

No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação:
→ Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde – 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0222 – Aplicações Diretas;
Recurso proveniente da Indicação de Objeto da emenda parlamentar nº 23840001, Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº 06089.125000/1150-01.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, consolidada.

CLÁUSULA SETIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora do presente certame, de acordo com solicitação feita pelo Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, conforme solicitação da Secretaria da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e aceitação na entrega e controle referente à qualidade dos materiais, será da Secretaria Municipal da Saúde, através da Gestora Municipal do Fundo de Saúde senhora Giseli Kempinski ou outro por essa designado.
PARAGRAFO ÚNICO – Caso seja comprovada a incompatibilidade do objeto, a contratante solicitará a substituição dos itens desconformes, ficando a contratada responsável pelo ônus referente às eventuais trocas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 9.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 9.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 9.4 – Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- 9.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 9.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 9.7 - A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega do objeto em compatibilidade com este Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato;
- 9.8 - A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.
- 9.9 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- 9.10 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais.



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão Presencial nº. 01/2017, Processo Licitatório nº. 01/2017, indenizando a Contratada pelos fornecimentos até então realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial nº. 01/2017, Processo Licitatório nº. 01/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93, consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a previa defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pêlos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir da data de assinatura do presente instrumento.



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Parágrafo Único: Mediante acordo entre as partes, o presente termo de contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 15 de fevereiro de 2017

GISELI KEMPINSKI
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI
K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

Contratada

Testemunhas:

Nome: Gessica Groschechen
CPF: 072.218.599-57

Nome: Rodrigo Antonio Jurck
CPF: 089.370.669-80



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



CONTRATO Nº 12/2017 PROCESSO LICITATORIO Nº. 01/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Logitex Brasil Comercial Eireli ME.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, com sede à Avenida 22 de Julho, 1080, na Cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina - CEP 89440-000, CNPJ nº 06.089.125/0001-16, neste ato representada pela Senhora Giseli Kempinski, no exercício de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado à Avenida 22 de Julho, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 037.800.599-59, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, Logitex Brasil Comercial Eireli ME, estabelecida na Rua Ricalde Marques, nº 119, Jardim São Pedro, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 91.040-280, CNPJ 22.392.045/0001-91, pela sua representante, Sra. Aline Ines Pontin, sob nº de CPF 933.841.810-34 e RG 7060608374 SSP/RS, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº. 01/2017, modalidade Pregão Presencial nº. 01/2017, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O POSTO DE SAÚDE DE RIO BRANCO NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS/SC, CONFORME PROPOSTA Nº 06089.125000/1150-01, conforme abaixo relacionado:**

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	JATO DE BICARBONATO	JATO DE BICARBONATO COM BASE METÁLICA PARA ESTABILIDADE, DESUMIDIFICADOR, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA E CANETA.	01	KONDORTECH	290,00	290,00
06	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	COMPRESSOR PARA USO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO; TIPO PISTÃO, 01 ESTÁGIO, SEM ÓLEO; COM REGULADOR DE PRESSÃO; CAPACIDADE EFETIVA COM DESLOCAMENTO DE NO MÍNIMO 300 LITROS/MINUTO; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 01 HP; RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS; NO MÍNIMO 1700 DE RPM; MOTOR MONOFÁSICO; TIPO DE ALIMENTAÇÃO: 110V E/OU 220V(DEPENDENDO DO LOCAL A SER INSTALADO O EQUIPAMENTO); FREQUÊNCIA DE 60 HZ; SISTEMA DE SEGURANÇA ELÉTRICA, QUANTO AQUECIMENTOS E FLUTUAÇÕES DA REDE, EQUIPADO COM VÁLVULAS DE SEGURANÇA; DRENAGEM SEMI AUTOMÁTICA NO COMPRESSOR OU NA TUBULAÇÃO DE SAÍDA; ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO COMO MANGUEIRAS, TERMINAIS E ETC, SISTEMA COM PRESSOSTATO GARANTINDO UMA PRESSÃO DE 80 LBS A 120 LBS PARA A VAZÃO MÁXIMA.	01	DELTRAMED	2.510,00	2.510,00
52	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 165W)	FUNÇÃO BIPOLAR; MICROPROCESSADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150W E ALARMES.	01	TRANSMAI	1.980,00	1.980,00
TOTAL R\$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais)						

- ✓ O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega do objeto, inclusive relativo ao transporte e entrega instalação e fretes.
- ✓ As entregas serão feitas pela empresa vencedora do certame licitatório conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
- ✓ Não poderão ser entregues itens incompatíveis com o objeto com prazo de validade inferior a 06 (seis) meses, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela entrega do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias, após entrega do objeto licitado, mediante emissão do respectivo documento fiscal, e liberação da Indicação de Objeto da emenda parlamentar nº 23840001, Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº 06089.125000/1150-01.



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal. O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação:

→ Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde – 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0222 – Aplicações Diretas;

Recurso proveniente da Indicação de Objeto da emenda parlamentar nº 23840001, Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº 06089.125000/1150-01.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, consolidada.

CLÁUSULA SETIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora do presente certame, de acordo com solicitação feita pelo Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, conforme solicitação da Secretaria da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e aceitação na entrega e controle referente à qualidade dos materiais, será da Secretaria Municipal da Saúde, através da Gestora Municipal do Fundo de Saúde senhora Giseli Kempinski ou outro por essa designado.

PARAGRAFO ÚNICO – Caso seja comprovada a incompatibilidade do objeto, a contratante solicitará a substituição dos itens desconformes, ficando a contratada responsável pelo ônus referente às eventuais trocas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

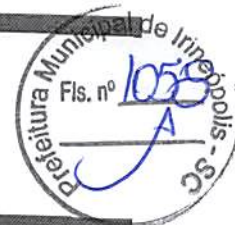
- 9.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 9.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 9.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 9.4 – Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- 9.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 9.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 9.7 - A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega do objeto em compatibilidade com este Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato;



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



9.8 - A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.

9.9 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

9.10 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão Presencial nº. 01/2017, Processo Licitatório nº. 01/2017, indenizando a Contratada pelos fornecimentos até então realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial nº. 01/2017, Processo Licitatório nº. 01/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93, consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a previa defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA**, reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Único: Mediante acordo entre as partes, o presente termo de contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 15 de fevereiro de 2017

GISELI KEMPINSKI
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

ALINE DES PONTIN
LOGITEX BRASIL COMERCIAL EIRELI ME

Contratada

Testemunhas:

Nome: Gessica Greschéchen
CPF: 072.218.599-57

Nome: Rodrigo Antonio Jurck
CPF: 089.370.669-80

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



CONTRATO Nº 13/2017

PROCESSO LICITATORIO Nº. 01/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Metromed Comercio de Material Medico Hospitalar Ltda.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, com sede à Avenida 22 de Julho, 1080, na Cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina - CEP 89440-000, CNPJ nº 06.089.125/0001-16, neste ato representada pela Senhora Giseli Kempinski, no exercício de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado à Avenida 22 de Julho, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 037.800.599-59, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, Metromed Comercio de Material Medico Hospitalar Ltda, estabelecida na rua Estrada Boa Esperança, nº 1918, Bairro Fundo Canoas, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.160-000, CNPJ nº 83.157.032/0001-22, pela sua representante, Sra. Helena Maria Woitexen, sob nº de CPF 684.532.649-53 e RG 2.739.100, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93 suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº. 01/2017, modalidade Pregão Presencial n.º 01/2017, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O POSTO DE SAÚDE DE RIO BRANCO NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS/SC, CONFORME PROPOSTA Nº 06089.125000/1150-01, conforme abaixo relacionado:**

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
15	ARMÁRIO VITRINE	02 PORTAS; CONFEÇÃO EM AÇO/FERRO PINTADO; LATERAIS DE VIDRO.	01	OLIMEDIC/OLI 102	740,00	740,00
22	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO	CONFECCIONADO EM AÇO/FERRO PINTADO; BRAÇOS FIXOS; PÉS FIXOS, ELEVAÇÃO DE PERNAS E SUPORTE DE SORO.	01	PROLIFE/CONFORT OBESO	856,47	856,47
24	CADEIRA DE RODAS ADULTO	PÉS REMOVÍVEIS; CONFEÇÃO EM AÇO/FERRO PINTADO; BRAÇOS FIXOS; ELEVAÇÃO DE PERNAS E SUPORTE DE SORO.	02	PROLIFE	498,85	997,70
56	MESA DE EXAMES	POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL; MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO/FERRO PINTADO; SEM GABINETE COM PORTAS E GAVETAS E COM SUPORTE PARA PAPEL.	02	OLIMEDIC/OLI126	295,00	590,00
64	ESCADA COM 02 DEGRAUS	CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	02	OLIMEDIC	100,00	200,00
TOTAL RS 3.384,17 (três mil trezentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos)						

- ✓ O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega do objeto, inclusive relativo ao transporte e entrega instalação e fretes.
- ✓ As entregas serão feitas pela empresa vencedora do certame licitatório conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
- ✓ Não poderão ser entregues itens incompatíveis com o objeto com prazo de validade inferior a 06 (seis) meses, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela entrega do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ 3.384,17 (três mil trezentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias, após entrega do objeto licitado, mediante emissão do respectivo documento fiscal, e liberação da Indicação de Objeto da emenda parlamentar nº 23840001, Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº 06089.125000/1150-01.

No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação:

→ Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde – 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0222 – Aplicações Diretas;

Recurso proveniente da Indicação de Objeto da emenda parlamentar nº 23840001, Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº 06089.125000/1150-01.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, consolidada.

CLÁUSULA SETIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora do presente certame, de acordo com solicitação feita pelo Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, conforme solicitação da Secretaria da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e aceitação na entrega e controle referente à qualidade dos materiais, será da Secretaria Municipal da Saúde, através da Gestora Municipal do Fundo de Saúde senhora Giseli Kempinski ou outro por essa designado.

PARAGRAFO ÚNICO – Caso seja comprovada a incompatibilidade do objeto, a contratante solicitará a substituição dos itens desconformes, ficando a contratada responsável pelo ônus referente às eventuais trocas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

9.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

9.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.4 – Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

9.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

9.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

9.7 - A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega do objeto em compatibilidade com este Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos,

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato;

9.8 - A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.

9.9 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

9.10 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão Presencial nº. 01/2017, Processo Licitatório nº. 01/2017, indenizando a Contratada pelos fornecimentos até então realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial nº. 01/2017, Processo Licitatório nº. 01/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93, consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a previa defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Único: Mediante acordo entre as partes, o presente termo de contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 15 de fevereiro de 2017.

GISELI KEMPINSKI
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

Metromed Com. de Material Médico Hospitalar Ltda

Helena Maria Woitexen - CPF: 684.532.649-53

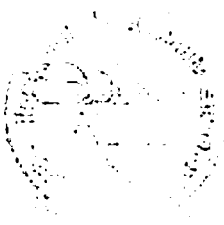
HELENA MARIA WOITEXEN
METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO
HOSPITALAR LTDA

Contratada

Testemunhas:

Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

Nome: Rodrigo Antonio Jurck
CPF: 089.370.669-80



Helena Maria Wolkeken - CPF: 084.535.049-03
Metromed Com. de Material Médico Hospitalar Ltda





Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

CONTRATO Nº 14/2017

PROCESSO LICITATORIO Nº. 01/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa PPS Produtos para Saúde Ltda EPP.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, com sede à Avenida 22 de Julho, 1080, na Cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina - CEP 89440-000, CNPJ nº 06.089.125/0001-16, neste ato representada pela Senhora Giseli Kempinski, no exercício de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado à Avenida 22 de Julho, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 037.800.599-59, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, PPS produtos para Saúde Ltda EPP, estabelecida na rua Rodovia dos Minerios, nº 403, sala 02A 02B, bairro Jardim Monterrey, Município de Tamandaré, Estado do Paraná, CEP 83.507-000, CNPJ nº 21.262.327/0001-01, pelo seu representante, Sr. Alairto José Pelozzo, sob nº de CPF 747.575.399-91 e RG 5.011.809-6 SESP-PR, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93 suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº. 01/2017, modalidade Pregão Presencial n.º 01/2017, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O POSTO DE SAÚDE DE RIO BRANCO NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS/SC, CONFORME PROPOSTA Nº 06089.125000/1150-01, conforme abaixo relacionado:**

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
10	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO INTEGRADO; MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL; CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL.	01	ORTUS	1.650,00	1.650,00
30	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS)	CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS E MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.	01	STERMAX	2.000,00	2.000,00
38	LARINGOSCÓPIO ADULTO	COMPOSIÇÃO 05 LÂMINAS DE AÇO INOX	01	JG MORIYA	480,00	480,00
39	BRAÇADEIRA PRA INJEÇÃO	CONFECCIONADA E AÇO INOXIDÁVEL; APOIO DE BRAÇO EM AÇO INOXIDÁVEL E PEDESTAL DE ALTURA REGULÁVEL.	02	MS	135,00	270,00
40	CARRO MACA SIMPLES	CONFECCÃO EM AÇO INOXIDÁVEL; SUPORTE DE SORO; GRADES LATERAIS E COLCHONETE.	01	MS	1.029,00	1.029,00
41	OXÍMETRO DE PULSO	TIPO PORTÁTIL DE MÃO; SEM CURVA PLESTIMOGRÁFICA E SENSOR DE SPO2 MÍNIMO DE 03.	01	JG MORIYA	1.200,00	1.200,00
44	LARINGOSCÓPIO INFANTIL	COMPOSIÇÃO 03 LÂMINAS DE AÇO INOX	01	JG MORIYA	330,00	330,00
50	COLPOSCÓPIO	COM BRAÇOS, CÂMARA E MONITOR. AUMENTO FIXO.	01	MEDPEJ	10.220,00	10.220,00
58	LANTERNA CLÍNICA	CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, TIPO LED.	02	MIKATOS TK	24,00	48,00
60	DERMATOSCÓPIO	AUMENTO 10X E ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO.	01	MIKATOS TK	900,00	900,00
61	LANTERNA CLÍNICA	MATERIAL DE CONFECCÃO EM ALUMÍNIO, TIPO LED.	02	MIKATOS TK	15,00	30,00
TOTAL RS 18.157,00 (dezoito mil cento e cinquenta e sete reais)						

- ✓ O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega do objeto, inclusive relativo ao transporte e entrega instalação e fretes.
- ✓ As entregas serão feitas pela empresa vencedora do certame licitatório conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
- ✓ Não poderão ser entregues itens incompatíveis com o objeto com prazo de validade inferior a 06 (seis) meses, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Pela entrega do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ 18.157,00 (dezoito mil cento e cinquenta e sete reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias, após entrega do objeto licitado, mediante emissão do respectivo documento fiscal, e liberação da Indicação de Objeto da emenda parlamentar nº 23840001, Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº 06089.125000/1150-01.

No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação:

→ Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde – 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0222 – Aplicações Diretas;

Recurso proveniente da Indicação de Objeto da emenda parlamentar nº 23840001, Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº 06089.125000/1150-01.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, consolidada.

CLÁUSULA SETIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora do presente certame, de acordo com solicitação feita pelo Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, conforme solicitação da Secretaria da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e aceitação na entrega e controle referente à qualidade dos materiais, será da Secretaria Municipal da Saúde, através da Gestora Municipal do Fundo de Saúde senhora Giseli Kempinski ou outro por essa designado.

PARAGRAFO ÚNICO – Caso seja comprovada a incompatibilidade do objeto, a contratante solicitará a substituição dos itens desconformes, ficando a contratada responsável pelo ônus referente às eventuais trocas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

9.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

9.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.4 – Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

9.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



9.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

9.7 - A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega do objeto em compatibilidade com este Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato;

9.8 - A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.

9.9 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

9.10 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, providenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão Presencial nº. 01/2017, Processo Licitatório nº. 01/2017, indenizando a Contratada pelos fornecimentos até então realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial nº. 01/2017, Processo Licitatório nº. 01/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a previa defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - RESCISÃO

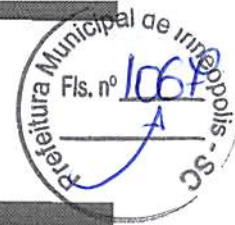
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Único: Mediante acordo entre as partes, o presente termo de contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 15 de fevereiro de 2017.

GISELI KEMPRINSKI
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

ALAIRTO JOSÉ PELOZZO
PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP

Contratada

Testemunhas:

Nome: Gessica Groschächen
CPF: 072.218.599-57

Nome: Rodrigo Antonio Jurck
CPF: 089.370.669-80

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



CONTRATO Nº 14/2017

PROCESSO LICITATORIO Nº. 01/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa PPS Produtos para Saúde Ltda EPP.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, com sede à Avenida 22 de Julho, 1080, na Cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina - CEP 89440-000, CNPJ nº 06.089.125/0001-16, neste ato representada pela Senhora Giseli Kempinski, no exercício de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado à Avenida 22 de Julho, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 037.800.599-59, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, PPS produtos para Saúde Ltda EPP, estabelecida na rua Rodovia dos Minerios, nº 403, sala 02A 02B, bairro Jardim Monterrey, Município de Tamandaré, Estado do Paraná, CEP 83.507-000, CNPJ nº 21.262.327/0001-01, pelo seu representante, Sr. Alairto José Pelozzo, sob nº de CPF 747.575.399-91 e RG 5.011.809-6 SESP-PR, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93 suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº. 01/2017, modalidade Pregão Presencial nº. 01/2017, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O POSTO DE SAÚDE DE RIO BRANCO NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS/SC, CONFORME PROPOSTA Nº 06089.125000/1150-01, conforme abaixo relacionado:**

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
10	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO INTEGRADO; MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL; CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL.	01	ORTUS	1.650,00	1.650,00
30	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS)	CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS E MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.	01	STERMAX	2.000,00	2.000,00
38	LARINGOSCÓPIO ADULTO	COMPOSIÇÃO 05 LÂMINAS DE AÇO INOX	01	JG MORIYA	480,00	480,00
39	BRAÇADEIRA PRA INJEÇÃO	CONFECCIONADA E AÇO INOXIDÁVEL; APOIO DE BRAÇO EM AÇO INOXIDÁVEL E PEDESTAL DE ALTURA REGULÁVEL.	02	MS	135,00	270,00
40	CARRO MACA SIMPLES	CONFECCÃO EM AÇO INOXIDÁVEL; SUPORTE DE SORO; GRADES LATERAIS E COLCHONETE.	01	MS	1.029,00	1.029,00
41	OXÍMETRO DE PULSO	TIPO PORTÁTIL DE MÃO; SEM CURVA PLESTIMOGRÁFICA E SENSOR DE SPO2 MÍNIMO DE 03.	01	JG MORIYA	1.200,00	1.200,00
44	LARINGOSCÓPIO INFANTIL	COMPOSIÇÃO 03 LÂMINAS DE AÇO INOX	01	JG MORIYA	330,00	330,00
50	COLPOSCÓPIO	COM BRAÇOS, CÂMARA E MONITOR. AUMENTO FIXO.	01	MEDPEJ	10.220,00	10.220,00
58	LANTERNA CLÍNICA	CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, TIPO LED.	02	MIKATOS TK	24,00	48,00
60	DERMATOSCÓPIO	AUMENTO 10X E ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO.	01	MIKATOS TK	900,00	900,00
61	LANTERNA CLÍNICA	MATERIAL DE CONFECCÃO EM ALUMÍNIO, TIPO LED.	02	MIKATOS TK	15,00	30,00
TOTAL R\$ 18.157,00 (dezoito mil cento e cinquenta e sete reais)						

- ✓ O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega do objeto, inclusive relativo ao transporte e entrega instalação e fretes.
- ✓ As entregas serão feitas pela empresa vencedora do certame licitatório conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
- ✓ Não poderão ser entregues itens incompatíveis com o objeto com prazo de validade inferior a 06 (seis) meses, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Pela entrega do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ 18.157,00 (dezoito mil cento e cinquenta e sete reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias, após entrega do objeto licitado, mediante emissão do respectivo documento fiscal, e liberação da Indicação de Objeto da emenda parlamentar nº 23840001, Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº 06089.125000/1150-01.

No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação:

→ Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde – 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0222 – Aplicações Diretas;

Recurso proveniente da Indicação de Objeto da emenda parlamentar nº 23840001, Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº 06089.125000/1150-01.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, consolidada.

CLÁUSULA SETIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora do presente certame, de acordo com solicitação feita pelo Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, conforme solicitação da Secretaria da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e aceitação na entrega e controle referente à qualidade dos materiais, será da Secretaria Municipal da Saúde, através da Gestora Municipal do Fundo de Saúde senhora Giseli Kempinski ou outro por essa designado.

PARAGRAFO ÚNICO – Caso seja comprovada a incompatibilidade do objeto, a contratante solicitará a substituição dos itens desconformes, ficando a contratada responsável pelo ônus referente às eventuais trocas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

9.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

9.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.4 – Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

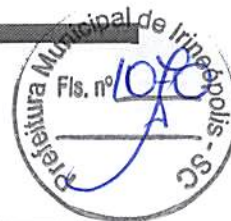
9.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



9.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

9.7 - A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega do objeto em compatibilidade com este Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato;

9.8 - A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.

9.9 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

9.10 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão Presencial nº. 01/2017, Processo Licitatório nº. 01/2017, indenizando a Contratada pelos fornecimentos até então realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial nº. 01/2017, Processo Licitatório nº. 01/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a previa defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - RESCISÃO

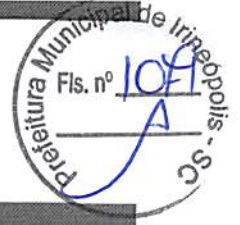
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Único: Mediante acordo entre as partes, o presente termo de contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 15 de fevereiro de 2017.

GISELI KEMPINSKI
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

ALAIRTO JOSÉ PELOZZO
PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP

Contratada

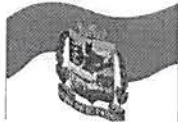
Testemunhas:

Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

Nome: Rodrigo Antonio Jurck
CPF: 089.370.669-80

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



CONTRATO Nº 15/2017

PROCESSO LICITATORIO Nº. 01/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Royal Distribuidora Ltda EPP.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, com sede à Avenida 22 de Julho, 1080, na Cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina - CEP 89440-000, CNPJ nº 06.089.125/0001-16, neste ato representada pela Senhora Giseli Kempinski, no exercício de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado à Avenida 22 de Julho, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 037.800.599-59, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, Royal Distribuidora Ltda EPP, estabelecida na rua Rua Demetrio Santos Moreira, nº 410, Bairro Vila São José, Município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86.800-730, CNPJ nº 14.918.622/0001-08, pelo seu representante, Sr. Jurandir da Silva, sob nº de CPF 366.073.209-53 e RG 3.232.876-8, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93 suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº. 01/2017, modalidade Pregão Presencial n.º 01/2017, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O POSTO DE SAÚDE DE RIO BRANCO NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS/SC, CONFORME PROPOSTA Nº 06089.125000/1150-01, conforme abaixo relacionado:**

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
05	DESTILADOR DE ÁGUA	DESTILADOR DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 2LITROS/HORA NO MÍNIMO.	01	CRISTOFOLI	700,00	700,00
TOTAL R\$ 700,00 (setecentos reais)						

- ✓ O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega do objeto, inclusive relativo ao transporte e entrega instalação e fretes.
- ✓ As entregas serão feitas pela empresa vencedora do certame licitatório conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
- ✓ Não poderão ser entregues itens incompatíveis com o objeto com prazo de validade inferior a 06 (seis) meses, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela entrega do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias, após entrega do objeto licitado, mediante emissão do respectivo documento fiscal, e liberação da Indicação de Objeto da emenda parlamentar nº 23840001, Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº 06089.125000/1150-01.

No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação:

→ Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde – 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0222 – Aplicações Diretas;

Recurso proveniente da Indicação de Objeto da emenda parlamentar nº 23840001, Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº 06089.125000/1150-01.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, consolidada.

CLÁUSULA SETIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora do presente certame, de acordo com solicitação feita pelo Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, conforme solicitação da Secretaria da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e aceitação na entrega e controle referente à qualidade dos materiais, será da Secretaria Municipal da Saúde, através da Gestora Municipal do Fundo de Saúde senhora Giseli Kempinski ou outro por essa designado.

PARAGRAFO ÚNICO – Caso seja comprovada a incompatibilidade do objeto, a contratante solicitará a substituição dos itens desconformes, ficando a contratada responsável pelo ônus referente às eventuais trocas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

9.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

9.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.4 – Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

9.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

9.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

9.7 - A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega do objeto em compatibilidade com este Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato;

9.8 - A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.

9.9 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

9.10 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, providenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão Presencial nº. 01/2017, Processo Licitatório nº. 01/2017, indenizando a Contratada pelos fornecimentos até então realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial nº. 01/2017, Processo Licitatório nº. 01/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a previa defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Único: Mediante acordo entre as partes, o presente termo de contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 15 de fevereiro de 2017.

GISELI KEMPINSKI
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

JURANDIR DA SILVA
ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA EPP

Contratada

Testemunhas

Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

Nome: Rodrigo Antonio Jurck
CPF: 089.370.669-80

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



CONTRATO Nº 16/2017

PROCESSO LICITATORIO Nº. 01/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Stokmed Produtos Hospitalares Ltda EPP.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, com sede à Avenida 22 de Julho, 1080, na Cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina - CEP 89440-000, CNPJ nº 06.089.125/0001-16, neste ato representada pela Senhora Giseli Kempinski, no exercício de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado à Avenida 22 de Julho, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 037.800.599-59, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado Stokmed Produtos Hospitalares Ltda EPP, estabelecida na Avenida Maringa, nº 1228, Bairro Emiliano Pernetá, Município de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.324-442, CNPJ nº 11.089.732/0001-16, pelo seu representante, Sr. Fabiano Martins Stokloski, sob nº de CPF 004.202.089-17 e RG 6.125.798-5 SSP PR, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93 suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº. 01/2017, modalidade Pregão Presencial nº. 01/2017, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O POSTO DE SAÚDE DE RIO BRANCO NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS/SC, CONFORME PROPOSTA Nº 06089.125000/1150-01, conforme abaixo relacionado:**

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS LED COM FIO.	01	KONDENTECH	377,00	377,00
03	APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLÓGICO	APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLÓGICO: MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, FAIXA DE TENSÃO (KVP) 01 E INSTALAÇÃO COLUNA MÓVEL.	01	PROCION	4.000,00	4.000,00
11	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO TIPO CÁPSULA; MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.	01	ECEL	565,00	565,00
31	SELADORA	APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO; TIPO AUTOMÁTICA/CONTÍNUA E CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL.	01	REGISTRON	2.270,00	2.270,00
32	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU)	COM RESERVATÓRIO E CONFECCIONADO EM SILICONE.	01	SAFTI	125,00	125,00
34	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS	CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO; CAPACIDADE MÍNIMA DE 03 LITROS; COM VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO.	01	GASART	465,00	465,00
37	OTOSCÓPIO	COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 ESPÉCULOS REUSÁVEIS E BATERIA CONVENCIONAL.	01	MISSOURI	205,00	205,00
42	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	01	RAMUZA	590,00	590,00
43	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU)	SEM RESERVATÓRIO; CONFECCIONADO EM SILICONE.	01	SAFTI	125,00	125,00
45	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO	MATERIAL DE CONFECÇÃO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/FECHO EM METAL.	02	PREMIUN	60,00	120,00
49	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	CONFECÇÃO EM ALGODÃO E BRAÇADEIRA/FECHO EM METAL	02	PREMIUN	52,00	104,00
55	ESTETOSCÓPIO ADULTO	TIPO DUPLO; AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL.	02	PREMIUN	48,00	96,00
63	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	CONFECÇÃO EM TECIDO DE ALGODÃO E BRAÇADEIRA/FECHO EM METAL.	01	PREMIUN	53,00	53,00
TOTAL R\$ 9.095,00 (nove mil e noventa e cinco reais)						

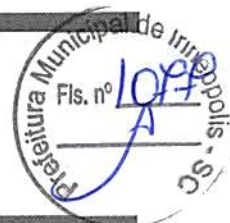
✓ O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega do objeto, inclusive relativo ao transporte e entrega instalação e fretes.

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



- ✓ As entregas serão feitas pela empresa vencedora do certame licitatório conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
- ✓ Não poderão ser entregues itens incompatíveis com o objeto com prazo de validade inferior a 06 (seis) meses, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela entrega do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 9.095,00 (nove mil e noventa e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias, após entrega do objeto licitado, mediante emissão do respectivo documento fiscal, e liberação da Indicação de Objeto da emenda parlamentar nº 23840001, Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº 06089.125000/1150-01.

No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação:

→ Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde – 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0222 – Aplicações Diretas;

Recurso proveniente da Indicação de Objeto da emenda parlamentar nº 23840001, Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº 06089.125000/1150-01.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, consolidada.

CLÁUSULA SETIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora do presente certame, de acordo com solicitação feita pelo Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, conforme solicitação da Secretaria da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e aceitação na entrega e controle referente à qualidade dos materiais, será da Secretaria Municipal da Saúde, através da Gestora Municipal do Fundo de Saúde senhora Giseli Kempinski ou outro por essa designado.

PARAGRAFO ÚNICO – Caso seja comprovada a incompatibilidade do objeto, a contratante solicitará a substituição dos itens desconformes, ficando a contratada responsável pelo ônus referente às eventuais trocas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

9.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



9.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.4 – Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

9.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

9.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

9.7 - A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega do objeto em compatibilidade com este Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato;

9.8 - A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.

9.9 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

9.10 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, providenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão Presencial nº. 01/2017, Processo Licitatório nº. 01/2017, indenizando a Contratada pelos fornecimentos até então realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial nº. 01/2017, Processo Licitatório nº. 01/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a previa defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Único: Mediante acordo entre as partes, o presente termo de contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 15 de fevereiro de 2017.


GISELI KEMPINSKI

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE


Contratante


FABIANO MARTINS STOKLOSKI

STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

Contratada

Testemunhas:


Nome: Gessica Gréschechen
CPF: 072.218.599-57


Nome: Rodrigo Antonio Jurck
CPF: 089.370.669-80

Vigência: 15.02.2017 a 14.02.2018
 Base Legal – Processo Licitatório nº 01/2017 – Pregão Presencial nº. 01/2017
 Lei 8.666/93 consolidada e Lei 10.520/02
 Juliano Pozzi Pereira
 Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 15/2017 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 CONTRATO Nº 15/2017
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis.
 Contratada: Royal Distribuidora Ltda EPP.
 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O POSTO DE SAÚDE DE RIO BRANCO NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS/SC, CONFORME PROPOSTA Nº 06089.125000/1150-01.
 Valor total R\$ 700,00 (setecentos reais)
 Vigência: 15.02.2017 a 14.02.2018
 Base Legal – Processo Licitatório nº 01/2017 – Pregão Presencial nº. 01/2017
 Lei 8.666/93 consolidada e Lei 10.520/02
 Juliano Pozzi Pereira
 Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 16/2017 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 CONTRATO Nº 16/2017
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis.
 Contratada: Stokmed Produtos Hospitalares Ltda EPP.
 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O POSTO DE SAÚDE DE RIO BRANCO NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS/SC, CONFORME PROPOSTA Nº 06089.125000/1150-01.
 Valor total R\$ 9.095,00 (nove mil e noventa e cinco reais)
 Vigência: 15.02.2017 a 14.02.2018
 Base Legal – Processo Licitatório nº 01/2017 – Pregão Presencial nº. 01/2017
 Lei 8.666/93 consolidada e Lei 10.520/02
 Juliano Pozzi Pereira
 Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 17/2017 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 CONTRATO Nº 17/2017
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis.
 Contratada: VW Comércio Atacadista Ltda ME.
 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O POSTO DE SAÚDE DE RIO BRANCO NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS/SC, CONFORME PROPOSTA Nº 06089.125000/1150-01.
 Valor total R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
 Vigência: 15.02.2017 a 14.02.2018
 Base Legal – Processo Licitatório nº 01/2017 – Pregão Presencial nº. 01/2017
 Lei 8.666/93 consolidada e Lei 10.520/02
 Juliano Pozzi Pereira
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 61/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 PROCESSO LICITATORIO Nº. 61/2016
 CONCORRÊNCIA Nº. 03/2016
 Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Knapp & Cia Ltda.
 Irineópolis, 02 de fevereiro de 2017.
 Juliano Pozzi Pereira
 Prefeito Municipal

**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2017 FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 PROCESSO LICITATORIO Nº. 01/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017
 Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Altermed Material Medico Hospitalar Ltda; Fenix Informática e Telefonia Ltda; Gisiane Matilde Vieira ME; Indrel Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda; K.C.R.S. Comércio de Equipamentos Eireli EPP; Logitex Brasil Comercial Eireli ME; Metromed Comercio de Material Medico Hospitalar Ltda; PPS produtos para Saúde Ltda EPP; Royal Distribuidora Ltda EPP; Stokmed Produtos Hospitalares Ltda EPP e VW Comércio Atacadista Ltda ME.
 Irineópolis, 15 de fevereiro de 2017.
 Juliano Pozzi Pereira
 Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2017 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 PROCESSO LICITATORIO Nº. 02/2017
 INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2017
 Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Laboratório de Análises Clínicas Dr. Willy Carlos Jung Ltda Epp.
 Irineópolis, 13 de fevereiro de 2017.
 Juliano Pozzi Pereira
 Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 03/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 PROCESSO LICITATORIO Nº. 03/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017
 Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Cimentela Indústria de Telas e Artefatos de Concreto Ltda ME; Pré-Moldados de Concreto Santa Rosa Ltda ME; Pré-Moldados Irineópolis – Artefatos de Cimento e Estruturas Metálicas Ltda – EPP; Saulo Marcel dos Santos EPP e Tecnotubos Tecnologia em Tubos de Concreto Ltda - ME.
 Irineópolis, 02 de fevereiro de 2017.
 Juliano Pozzi Pereira
 Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 06/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 PROCESSO LICITATORIO Nº. 06/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017
 Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do

processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: G. Maiochi & Cia Ltda; Rech Importadora e Distribuidora S/A e Servih-tral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda. EPP.
Irineópolis, 13 de fevereiro de 2017
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

contrário.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 20 de Fevereiro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 068/2017

PORTARIA Nº 068/2017.

DESIGNA SERVIDORA PARA AS ATRIBUIÇÕES DE RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão Juliano Pozzi Pereira, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR a servidora VIVIANE RENATA OPAUTCHAK, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município, para desempenhar cumulativamente com as atribuições de seu cargo, as atividades de Responsável pelas Atividades do SAMU, vinculado à Secretaria da Saúde, percebendo gratificação equivalente a Chefia II, do Quadro de Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Portaria nº 163/2016 e demais disposições em

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017 - PM

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 13 de março de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço Global, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CARTOGRAFIA, GEORREFERENCIAMENTO DE TODA A BASE CARTOGRÁFICA CADASTRAL, REVISÃO DOS IMÓVEIS EXISTENTE E IDENTIFICAÇÃO DOS NÃO CADASTRADOS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE IMAGENS EM ALTA RESOLUÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS", O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br.
Irineópolis, 21 de fevereiro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE CADASTRAMENTO .

EDITAL DE CADASTRAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E COPA

A Câmara de Vereadores de Irineópolis-SC, torna Público, que está formando um cadastro de Empresas interessadas em participar de Licitação na Modalidade Convite, visando o fornecimento de Serviço de Limpeza e de Copa no Recinto da Câmara de Vereadores de Irineópolis-SC.

As empresas interessadas em participar do Certame, deverão enviar via email os documentos comprobatórios de sua especialidade neste tipo serviço, bem como deverão enviar uma estimativa do valor para a prestação dos serviços mencionados, sendo que informações complementares poderão ser obtidas diretamente na Câmara de Vereadores de Irineópolis-SC.

O prazo para envio dos documentos e informações para a formação do cadastro será até o dia 01/03/2017.

Irineópolis-SC, 20 de fevereiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BINDER
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 08/2017

Portaria Nº 8/2017

FORMAÇÃO DAS COMISSÕES DA CÂMARA PARA O BIÊNIO 2017/2018.

SERGIO ROBERTO BINDER Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA:

Presidente: ELÊNI BAUM

Relator: LEOCRIDES GOMES DOS SANTOS

Membro: FERNANDO TURRA

EXTRATO CONTRATO Nº 08/2017 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 08/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis.
Contratada: Fenix Informática e Telefonia Ltda.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O POSTO DE SAÚDE DE RIO BRANCO NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS/SC, CONFORME PROPOSTA Nº 06089.125000/1150-01.
Valor total R\$ 2.984,00 (dois mil novecentos e oitenta e quatro reais)
Vigência: 15.02.2017 a 14.02.2018
Base Legal – Processo Licitatório nº 01/2017 – Pregão Presencial nº. 01/2017
Lei 8.666/93 consolidada e Lei 10.520/02
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

IRINEÓPOLIS/SC, CONFORME PROPOSTA Nº 06089.125000/1150-01.
Valor total R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)
Vigência: 15.02.2017 a 14.02.2018
Base Legal – Processo Licitatório nº 01/2017 – Pregão Presencial nº. 01/2017
Lei 8.666/93 consolidada e Lei 10.520/02
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATO Nº 12/2017 FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 12/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis.
Contratada: Logitex Brasil Comercial Eireli ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O POSTO DE SAÚDE DE RIO BRANCO NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS/SC, CONFORME PROPOSTA Nº 06089.125000/1150-01.
Valor total R\$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais)
Vigência: 15.02.2017 a 14.02.2018
Base Legal – Processo Licitatório nº 01/2017 – Pregão Presencial nº. 01/2017
Lei 8.666/93 consolidada e Lei 10.520/02
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 13/2017 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 13/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis.
Contratada: Metromed Comercio de Material Medico Hospitalar Ltda.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O POSTO DE SAÚDE DE RIO BRANCO NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS/SC, CONFORME PROPOSTA Nº 06089.125000/1150-01.
Valor total R\$ 3.384,17 (três mil trezentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos)
Vigência: 15.02.2017 a 14.02.2018
Base Legal – Processo Licitatório nº 01/2017 – Pregão Presencial nº. 01/2017
Lei 8.666/93 consolidada e Lei 10.520/02
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 14/2017 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 14/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis.
Contratada: PPS produtos para Saúde Ltda EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O POSTO DE SAÚDE DE RIO BRANCO NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS/SC, CONFORME PROPOSTA Nº 06089.125000/1150-01.
Valor total R\$ 18.157,00 (dezoito mil cento e cinquenta e sete reais)

EXTRATO CONTRATO Nº 09/2017 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 09/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis.
Contratada: Gisiane Matilde Vieira ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O POSTO DE SAÚDE DE RIO BRANCO NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS/SC, CONFORME PROPOSTA Nº 06089.125000/1150-01.
Valor total R\$ 4.881,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e um reais)
Vigência: 15.02.2017 a 14.02.2018
Base Legal – Processo Licitatório nº 01/2017 – Pregão Presencial nº. 01/2017
Lei 8.666/93 consolidada e Lei 10.520/02
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 10/2017 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 10/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis.
Contratada: Indrel Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O POSTO DE SAÚDE DE RIO BRANCO NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS/SC, CONFORME PROPOSTA Nº 06089.125000/1150-01.
Valor total R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais)
Vigência: 15.02.2017 a 14.02.2018
Base Legal – Processo Licitatório nº 01/2017 – Pregão Presencial nº. 01/2017
Lei 8.666/93 consolidada e Lei 10.520/02
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 11/2017 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 11/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis.
Contratada: K.C.R.S. Comércio de Equipamentos Eireli EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O POSTO DE SAÚDE DE RIO BRANCO NO MUNICÍPIO DE



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



CONTRATO Nº 11/2017 PROCESSO LICITATORIO Nº. 01/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa K.C.R.S. Comércio de Equipamentos Eireli EPP.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, com sede à Avenida 22 de Julho, 1080, na Cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina - CEP 89440-000, CNPJ nº 06.089.125/0001-16, neste ato representada pela Senhora Giseli Kempinski, no exercício de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado à Avenida 22 de Julho, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 037.800.599-59, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, K.C.R.S. Comércio de Equipamentos Eireli EPP, estabelecida na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, sala A, Parque Industrial, Município de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16.075-370, CNPJ 21.971.041/0001-03, pela sua representante, Sra. Karen Cristiane Ribeiro Stanichski, sob nº de CPF 277.277.558-50 e RG 27.601.293 SSP/SP, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº. 01/2017, modalidade Pregão Presencial n.º 01/2017, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O POSTO DE SAÚDE DE RIO BRANCO NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS/SC, CONFORME PROPOSTA Nº 06089.125000/1150-01, conforme abaixo relacionado:**

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
35	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTA	MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	01	LIDER	940,00	940,00
TOTAL RS 940,00 (novecentos e quarenta reais)						

- ✓ O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega do objeto, inclusive relativo ao transporte e entrega instalação e fretes.
- ✓ As entregas serão feitas pela empresa vencedora do certame licitatório conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
- ✓ Não poderão ser entregues itens incompatíveis com o objeto com prazo de validade inferior a 06 (seis) meses, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela entrega do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias, após entrega do objeto licitado, mediante emissão do respectivo documento fiscal, e liberação da Indicação de Objeto da emenda parlamentar nº 23840001, Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº 06089.125000/1150-01.

No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação:
→ Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde – 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0222 – Aplicações Diretas;
Recurso proveniente da Indicação de Objeto da emenda parlamentar nº 23840001, Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº 06089.125000/1150-01.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, consolidada.

CLÁUSULA SETIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora do presente certame, de acordo com solicitação feita pelo Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, conforme solicitação da Secretaria da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e aceitação na entrega e controle referente à qualidade dos materiais, será da Secretaria Municipal da Saúde, através da Gestora Municipal do Fundo de Saúde senhora Giseli Kempinski ou outro por essa designado.
PARAGRAFO ÚNICO – Caso seja comprovada a incompatibilidade do objeto, a contratante solicitará a substituição dos itens desconformes, ficando a contratada responsável pelo ônus referente às eventuais trocas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 9.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 9.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 9.4 – Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- 9.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 9.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 9.7 - A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega do objeto em compatibilidade com este Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato;
- 9.8 - A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.
- 9.9 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- 9.10 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais.



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão Presencial nº. 01/2017, Processo Licitatório nº. 01/2017, indenizando a Contratada pelos fornecimentos até então realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial nº. 01/2017, Processo Licitatório nº. 01/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93, consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a previa defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

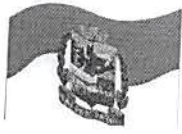
O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir da data de assinatura do presente instrumento.



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Parágrafo Único: Mediante acordo entre as partes, o presente termo de contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 15 de fevereiro de 2017

GISELI KEMPINSKI
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI
K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

Contratada

Testemunhas:

Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

Nome: Rodrigo Antonio Jurck
CPF: 089.370.669-80